



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 239

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			75
Atos do Poder Executivo	1	35	75
Secretaria de Estado de Governo.....	23	60	75
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	23	64	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural			77
Secretaria de Estado de Cultura	24		
Secretaria de Estado de Educação.....	24	64	78
Secretaria de Estado de Fazenda.....	26	64	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	27		
Secretaria de Estado de Obras.....	28		79
Secretaria de Estado de Saúde	28	64	80
Secretaria de Estado de Segurança Pública	29	66	83
Secretaria de Estado de Trabalho.....	33	72	88
Secretaria de Estado de Transportes		72	88
Secretaria de Estado de Turismo.....		72	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		72	88
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	34	72	89
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	34	73	89
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		73	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			91
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	34	74	91
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		74	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			91
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		74	91
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			91
Ineditoriais			92

Art. 1º Fica remanejada a Diretoria de Eventos e Promoção do Esporte, da Subsecretaria de Políticas Sociais para o Esporte, e suas unidades administrativas, Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão, para a Subsecretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.818.738,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 1.818.738,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.410, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o inciso VII do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 27 de dezembro de 2011, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de setembro de 2011 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.411, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						360.000
26.782.0250.1752 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
Ref. 011758 0002 (***) IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.35	0	336	300.000	300.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 007398 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.96	0	100	60.000	60.000

280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					1.000.738
15.122.0231.3580		MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
Ref. 019002	6017	MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	300	1.000.738
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					458.000
04.122.0100.2994		MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 015110	0011	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	458.000
2011AC00391		TOTAL					1.818.738

28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 007398	0019	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
			99	33.90.93	0	100	60.000
280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					1.000.738
15.122.0231.3580		MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
Ref. 019002	6017	MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	300	1.000.738
2011AC00391		TOTAL					1.818.738

DECRETO Nº 33.413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.911.210,00 (vinte e sete milhões, novecentos e onze mil, duzentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.642, de 29 de setembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 050.000.898/2011, DECRETA: Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 27.911.210,00 (vinte e sete milhões, novecentos e onze mil, duzentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001	10101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL				275.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 015345	8676	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS					
			1	31.91.13	0	100	40.000
2011AC00391		TOTAL				40.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000445 0026	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.14	0	100	9.000	
		99	33.90.15	0	100	26.000	
		99	33.90.30	0	100	20.000	
		99	33.90.39	0	100	110.000	
		99	44.90.52	0	100	10.000	
							175.000
04.122.0750.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010637 6982	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.08	0	100	10.000	
		99	33.90.46	0	100	50.000	
							60.000
110101/00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						100.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.11	0	100	100.000	
							100.000
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						850.000
04.122.0127.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015346 8677	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	150.000	
							150.000
04.122.0127.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000103 0063	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	150.000	
		99	33.90.46	0	100	150.000	
							300.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000112 0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	400.000	
							400.000
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						300.000

20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001390 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	240.000	
							240.000
20.126.0100.4055	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017511 0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	100	40.210	
							40.210
20.606.1316.4050	DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA POPULAÇÃO RURAL						
Ref. 015135 0001	DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA POPULAÇÃO RURAL (ODM)	99	33.90.39	0	100	50.000	
							50.000
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						14.500.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000168 0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	100	14.500.000	
							14.500.000
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						160.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001176 0006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.30	0	100	160.000	
							160.000
220103/00001 24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						608.000
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000086 0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	150.000	
							150.000
06.181.2600.2318	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD						

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018941 8752						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	300.000	
						300.000
210203/21203 14203						330.210
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 006714 0001						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD	99	33.90.30	0	100	198.000	
	99	33.90.39	0	100	260.000	
						458.000
220104/00001 24104						300.000
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.0800.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

	99	33.90.08	0	100	20.000	
	99	33.90.46	0	100	80.000	
28.846.0001.9050						100.000
Ref. 017358 7029						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL						
	99	31.90.96	0	100	400.000	
500101/00001 50101						400.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF						50.000
04.131.3200.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018857 9564						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
	99	33.90.08	0	100	30.000	
	99	33.90.46	0	100	10.000	
	99	33.90.49	0	100	10.000	
						50.000
2011AC00390						TOTAL 25.803.210

170901/17901 23901												1.120.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL												
10.122.0100.8502												
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
Ref. 000286 0050												
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE												
	99	31.90.11	0	100	900.000							900.000
10.122.0100.8517												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 001159 0063												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA												
	1	33.90.39	0	100	220.000							220.000
510101/00001 51101												50.000
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL												
28.846.0001.9050												
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
Ref. 019597 7049												
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DA CRIANÇA												

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						200.000
09.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018869 8746 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.13	0	100	200.000	200.000
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						738.000
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015378 8690 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
	99	31.91.13	0	100	148.000	148.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	33.90.39	0	100	430.000	430.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000071 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	31.90.94	0	100	160.000	160.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.93	0	100	50.000	50.000
2011AC00390						TOTAL 2.108.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						453.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000027 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						
	99	31.90.11	0	100	403.000	403.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000444 0016 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						
	99	31.90.94	0	100	50.000	50.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000472 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.96	0	100	100.000	100.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.690.000

04.122.0127.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 000101 0071	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.690.000														
							1.690.000													
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						3.400.000													
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 015371 8681	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	3.400.000														
							3.400.000													
170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						200.000													
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 011744 7006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	100	200.000														
							200.000													
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						12.460.000													
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 006499 1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	31.90.11	0	100	11.100.000														
							11.100.000													
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 015377 8689	CONTRIBUIÇÃO																			

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	1.200.000	1.200.000
06.181.2600.2947						
Ref. 006818 0001						
CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA	99	31.90.34	0	100	160.000	160.000
220105/00001 24105						330.210
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 014837 8666						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	330.210	330.210
320101/00001 32101						5.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013413 7024						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99	31.90.11	0	100	4.940.000	4.940.000

04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 015362 8695	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	60.000														
							60.000													
110201/11201 49201	AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS																			1.538.000
04.122.0202.4053	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS																			
Ref. 017475 0003	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	308.000														
							308.000													
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES																			
Ref. 017473 7030	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.93	0	100	1.230.000														
																				1.230.000
500101/00001 50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF																			300.000
04.131.3200.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																			
Ref. 018852 8742	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	31.90.11	0	100	300.000														
							300.000													

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2011AC00390					TOTAL	25.471.210

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203						1.880.000
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 018876 9713						
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	1.880.000	1.880.000
180101/00001 17101						190.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013744 0033						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	33.90.46	0	100	190.000	190.000

170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB					100.000	
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017668	8726	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	100.000	
							100.000	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS					150.000	
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011475	7007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - SAÚDE	1	31.90.11	0	100	150.000	
							150.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					120.000	
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001150	0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	99	31.90.11	0	100	120.000	
							120.000	
2011AC00390							TOTAL	2.440.000

DECRETO Nº 33.414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, órgão da Administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades nos termos do artigo 27, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA
- 3 COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
- 4 UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
- 5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 6 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO
 - 6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
7. OUVIDORIA DO SERVIDOR
8. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 9 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.1 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.2 COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS
 - 9.2.1 GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS
 - 9.3 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.3.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.4 COORDENAÇÃO INTRAGOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 9.4.2. GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
 - 9.5 COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO
 - 9.5.1 GERÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS
 - 9.5.2. GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO
 - 9.6 COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
 - 9.6.1 GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES
 - 9.6.2 GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO
 - 9.6.3 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
 - 9.6.4 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
 - 9.7 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO
 - 9.7.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DA FOLHA
 - 9.7.2. GERÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO SISTÊMICA
 - 9.7.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO
 - 9.7.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
 - 9.8 COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS
 - 9.8.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO DE ESTRUTURAS
 - 9.8.2. GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES SISTÊMICAS DE ESTRUTURAS DE CARGOS

- 9.9. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE TERCEIRIZADOS
 - 9.9.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO
 - 9.9.2. GERÊNCIA DE ESTÁGIOS
- 9.10. COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
 - 9.10.1 GERÊNCIA DE CARREIRAS
 - 9.10.2. GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO
- 10 SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 - 10.1 COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 10.1.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
 - 10.1.2. GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA
 - 10.1.3. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 10.2. COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
 - 10.2.1 GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
 - 10.2.2. GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA, INFORMAÇÕES E DADOS ESTATÍSTICOS EM SAÚDE
 - 10.3. COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
 - 10.3.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO
- 11 SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
 - 11.1 COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS
 - 11.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS MESAS SETORIAIS DE NEGOCIAÇÕES
 - 11.1.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS TÉCNICOS
 - 11.1.3. GERÊNCIA DE CARREIRAS ESTATUTÁRIAS
 - 11.1.4. GERÊNCIA DE CARREIRAS CELETISTAS
 - 11.2. COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS
 - 11.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS
 - 11.2.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS
 - 11.2.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISA
 - 11.2.4. GERÊNCIA DE MEMÓRIA E DIFUSÃO
- 12 ESCOLA DE GOVERNO
 - 12.1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 12.1.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
 - 12.1.2. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
 - 12.1.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 12.2. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO
 - 12.2.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO
 - 12.2.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO
 - 12.2.3. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
 - 12.3. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
 - 12.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS
 - 12.4. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA
 - 12.4.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS
 - 12.4.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE
- 13 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 13.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 13.1.1 GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIDOR
 - 13.1.2. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
 - 13.1.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS FUNCIONAIS
 - 13.1.2.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
 - 13.1.3. GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 - 13.1.3.1 NÚCLEO DE PROVENTOS E BENEFÍCIOS
 - 13.1.4. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 - 13.1.4.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE BANCO DE TALENTOS
 - 13.1.5. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL EMPREGADO
 - 13.1.5.1 NÚCLEO FINANCEIRO E DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPREGADOS
 - 13.2. DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 - 13.2.1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
 - 13.2.2. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 13.3. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 13.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL
 - 13.3.1.1 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 - 13.3.2. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 - 13.3.3. GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 - 13.3.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO
 - 13.3.4.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 13.4. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 13.4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
 - 13.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
 - 13.4.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 13.4.2.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO
 - 13.4.2.2. NÚCLEO DE FINANÇAS
 - 13.4.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 13.4.3.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
 - 13.4.3.2. NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Art. 2º Vincula-se à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, os seguintes Órgãos:

- I - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF;

II - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF;
 III - Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH;
 IV - Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho.
 Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
 Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2011.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
 124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.414, de 14 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS - CPRH - Secretário Executivo, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - OUVIDORIA DO SERVIDOR - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL EMPREGADO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-13, 03; Assessor Técnico, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIGRH - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES SISTÊMICAS DE ESTRUTURAS E CARGOS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIRIZADOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - ESCOLA DE GOVERNO - Diretor Executivo, CNE-05, 01; Vice-Diretor Executivo, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Pedagógico, DFA-13, 02; Assessor Administrativo, DFA-13, 02 - DIRETORIA

ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PESQUISA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA EXECUTIVA DO CONSELHO EM SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E PREVENTIVA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E ESTATÍSTICA EM SAÚDE - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES SINDICAIS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES SINDICAIS ESTATUTÁRIAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES SINDICAIS CELETISTAS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS, Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.414, de 14 de dezembro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - OUVIDORIA DO SERVIDOR - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO INTRAGOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO SISTÊMICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E MAPEAMENTO DE ESTRUTURAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ALTERAÇÕES SISTÊMICAS

DE ESTRUTURAS DE CARGOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE TERCEIRIZADOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTÁGIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA, INFORMAÇÕES E DADOS ESTATÍSTICOS EM SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS MESAS SETORIAIS DE NEGOCIAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE GRUPOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS ESTATUTÁRIAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CARREIRAS CELETISTAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MEMÓRIA E DIFUSÃO - Gerente, DFG-14, 01 - ESCOLA DE GOVERNO - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Vice-Diretor Executivo, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Pedagógico, DFA-13, 02; Assessor Administrativo, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROVENTOS E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE BANCO DE TALENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL EMPREGADO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO FINANCEIRO E DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPREGADOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.415, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III

e parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com a Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIREÇÃO GERAL
 - 1.1 ASSESSORIA
 - 1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS
 - 1.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
 - 1.2 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 - 1.3 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS
 - 1.4 SECRETARIA EXECUTIVA
 - 1.4.1 SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS
 - 1.4.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.5 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 1.5.1 SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
 - 1.5.2 SEÇÃO DE CERIMONIAL
 - 1.6 DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 - 1.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 1.6.2 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA
 - 1.6.3 SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA
 - 1.6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
 - 1.6.5 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA
 - 1.6.6 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA
 - 1.6.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
 - 1.6.8 SEÇÃO DE ANÁLISE, ARQUIVO E PESQUISA
 - 1.6.9 SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS
 - 1.7 COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
 - 1.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
 - 1.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 2 CONSELHO SUPERIOR
- 3 CORREGEDORIA GERAL
 - 3.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 3.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS
 - 3.3 SERVIÇO DE CARTÓRIO
 - 3.4 OUVIDORIA
 - 3.5 DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO
 - 3.5.1 SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE
 - 3.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES
 - 3.5.3 SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA
 - 3.6 DIVISÃO DE CORREIÇÃO
 - 3.6.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS
 - 3.6.2 SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTIDÕES
 - 3.6.3 SEÇÃO DE CORREIÇÃO VIRTUAL
 - 3.6.4 SEÇÃO DE CORREIÇÃO FÍSICA
 - 3.7 DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS
 - 3.7.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
 - 3.7.2 SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO
 - 3.8 DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
 - 3.8.1 SEÇÃO DE CONTROLE
 - 3.8.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR
- 4 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 4.1.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
 - 4.2 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 4.2.1 SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.2.2 SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
 - 4.2.3 SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 4.2.4 SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO
 - 4.3 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
 - 4.3.1 SEÇÃO DE PROJETOS
 - 4.4 DIVISÃO DE TRANSPORTES
 - 4.4.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 4.4.2 SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS
 - 4.4.3 SEÇÃO DE PEÇAS
 - 4.4.4 SEÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA
 - 4.4.5 SEÇÃO DE AJUSTAGEM MECÂNICA
 - 4.4.6 SEÇÃO DE ELETRICIDADE
 - 4.4.7 SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
 - 4.4.8 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
 - 4.4.9 SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO
 - 4.4.10 SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
 - 4.4.11 SEÇÃO DE RECEPÇÃO
 - 4.5 DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 4.5.1 SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 4.5.2 SEÇÃO DE AQUISIÇÃO
 - 4.5.3 SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
 - 4.5.4 SEÇÃO DE GRÁFICA
 - 4.5.5 SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO

- 4.6 DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS
- 4.6.1 SEÇÃO DE SERRALHERIA E MARCENARIA
- 4.6.2 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA
- 4.6.3 SEÇÃO DE REFORMA E PINTURA
- 4.7 DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 4.7.1 SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES
- 4.7.2 SEÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS
- 4.7.3 SEÇÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
- 4.8 DIVISÃO DE TECNOLOGIA
- 4.8.1 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 4.8.2 SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 4.8.3 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO
- 4.8.4 SEÇÃO DE REDE DE DADOS E TELEPROCESSAMENTO
- 4.8.5 SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS
- 4.8.6 NÚCLEO DE INFORMÁTICA I
- 4.8.7 NÚCLEO DE INFORMÁTICA II
- 4.8.8 NÚCLEO DE INFORMÁTICA III
- 4.8.9 NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV
- 4.8.10 NÚCLEO DE INFORMÁTICA V
- 4.8.11 NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI
- 4.8.12 SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA
- 4.8.13 NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS
- 4.8.14 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
- 4.9 DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
- 4.9.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 4.9.2 SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS
- 4.9.3 SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS
- 4.9.4 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 4.9.5 SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
- 4.10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 4.11 COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 5 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
- 5.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 5.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
- 5.3 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.3.1 CARTÓRIO
- 5.3.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.3.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.3.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.3.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.3.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.3.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.4 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.4.1 CARTÓRIO
- 5.4.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.4.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.4.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.4.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.4.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.4.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.5 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.5.1 CARTÓRIO
- 5.5.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.5.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.5.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.5.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.5.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.5.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.6 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.6.1 CARTÓRIO
- 5.6.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.6.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.6.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.6.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.6.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.6.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.7 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.7.1 CARTÓRIO
- 5.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.7.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.7.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.7.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.7.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.7.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.7.8 SEÇÃO DE REPRESSÃO À VIOLÊNCIA E À INTOLERÂNCIA ESPORTIVA
- 5.7.9 SEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO TURISTA
- 5.7.10 POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA
- 5.8 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.8.1 CARTÓRIO
- 5.8.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.8.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.8.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.8.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.8.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.8.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.9 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.9.1 CARTÓRIO
- 5.9.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.9.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.9.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.9.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.9.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.9.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.9.8 POSTO POLICIAL DA CIDADE ESTRUTURAL
- 5.10 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.10.1 CARTÓRIO
- 5.10.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.10.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.10.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.10.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.10.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.10.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.11 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.11.1 CARTÓRIO
- 5.11.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.11.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.11.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.11.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.11.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.11.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.11.8 POSTO POLICIAL DO AEROPORTO
- 5.12 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.12.1 CARTÓRIO
- 5.12.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.12.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.12.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.12.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.12.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.12.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.12.8 POSTO POLICIAL DA CANDANGOLÂNDIA
- 5.13 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.13.1 CARTÓRIO
- 5.13.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.13.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.13.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.13.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.13.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.13.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.14 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.14.1 CARTÓRIO
- 5.14.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.14.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.14.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.14.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.14.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A

- 5.30.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.30.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.30.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.31 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.31.1 CARTÓRIO
- 5.31.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.31.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.31.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.31.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.31.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.31.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.32 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.32.1 CARTÓRIO
- 5.32.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.32.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.32.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.32.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.32.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.32.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.33 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.33.1 CARTÓRIO
- 5.33.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.33.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.33.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.33.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.33.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.33.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 6 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
- 6.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
- 6.3 COORDENAÇÃO ANTIDROGAS
- 6.3.1 SERVIÇO DE CARTÓRIO
- 6.3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.3.3 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.3.4 SERVIÇO DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS E CONTROLE DE DROGAS
- 6.3.5 DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES
- 6.3.5.1 SEÇÃO DE COLETA E BUSCA DE DADOS
- 6.3.5.2 SEÇÃO DE ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES
- 6.3.6 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I
- 6.3.6.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.3.6.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO
- 6.3.7 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II
- 6.3.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.3.7.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO
- 6.3.8 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III
- 6.3.8.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.3.8.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO
- 6.4 COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS
- 6.4.1 SERVIÇO DE CARTÓRIO
- 6.4.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.4.3 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.4.4 DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I
- 6.4.4.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I
- 6.4.4.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II
- 6.4.5 DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II
- 6.4.5.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I
- 6.4.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II
- 6.5 DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS
- 6.5.1 SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA
- 6.6 DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS
- 6.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA
- 6.6.2 SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO
- 6.6.3 SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR
- 6.6.4 SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LOCALIZADOS
- 6.7 DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I
- 6.7.1 CARTÓRIO
- 6.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.7.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.7.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.7.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.8 DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II
- 6.8.1 CARTÓRIO
- 6.8.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.8.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.8.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.8.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.9 DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL
- 6.9.1 CARTÓRIO
- 6.9.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.9.3 SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E CAPTURAS
- 6.9.4 SEÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL
- 6.9.5 SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO
- 6.9.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.10 DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER
- 6.10.1 CARTÓRIO
- 6.10.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.10.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.10.4 SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA
- 6.10.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO AO ESTUPRO
- 6.10.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.11 DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- 6.11.1 CARTÓRIO
- 6.11.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.11.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.11.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.11.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.12 DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES
- 6.12.1 CARTÓRIO
- 6.12.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.12.3 SEÇÃO DE FALSIFICAÇÕES
- 6.12.4 SEÇÃO DE DEFRAUDAÇÕES
- 6.12.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.13 DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA
- 6.13.1 CARTÓRIO
- 6.13.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.13.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.13.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.13.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.14 DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
- 6.14.1 CARTÓRIO
- 6.14.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.14.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.14.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.14.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.15 DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 6.15.1 CARTÓRIO
- 6.15.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.15.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.15.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.15.5 SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
- 6.15.6 SEÇÃO DE PROTEÇÃO E GUARDA
- 6.15.7 SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA
- 6.15.8 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS
- 6.15.9 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.16 DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS
- 6.16.1 CARTÓRIO
- 6.16.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.16.3 SEÇÃO DE REPRESSÃO AO LATROCÍNIO
- 6.16.4 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS AO COMÉRCIO
- 6.16.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS EM RESIDÊNCIA
- 6.16.6 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS DIVERSOS
- 6.16.7 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.17 DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS
- 6.17.1 CARTÓRIO
- 6.17.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.17.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.17.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.17.5 SEÇÃO DE APREENSÃO E RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS
- 6.17.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.18 DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES
- 6.18.1 CARTÓRIO
- 6.18.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 6.18.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.18.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
- 6.18.5 SEÇÃO DE COMBATE A PICHAGENS
- 6.18.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.19 DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO

- 6.19.1 CARTÓRIO
- 6.19.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.19.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.19.4 SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS
- 6.19.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
- 6.19.6 SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA
- 6.20 DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL
- 6.20.1 CARTÓRIO
- 6.20.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.20.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA À PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 6.20.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA À PROPRIEDADE INDUSTRIAL
- 6.21 DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6.21.1 CARTÓRIO
- 6.21.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 6.21.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 6.21.4 SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS
- 6.21.5 SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA
- 7 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
- 7.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 7.2 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.3 DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL
- 7.3.1 SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
- 7.3.2 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
- 7.3.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
- 7.3.4 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.4 DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS
- 7.4.1 CARTÓRIO
- 7.4.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.4.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
- 7.4.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
- 7.4.5 SEÇÃO DE NEGOCIAÇÃO
- 7.4.6 SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS
- 7.5 DIVISÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 7.5.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.5.2 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS I
- 7.5.3 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS II
- 7.5.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS III
- 7.5.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS IV
- 7.5.6 SEÇÃO DE PROTEÇÃO A PESSOAS
- 7.5.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES E RESGATES
- 7.5.8 SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISES
- 7.5.9 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
- 7.5.10 SEÇÃO DE CINOFILIA
- 7.6 DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS
- 7.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.6.2 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE VÔO
- 7.6.3 SEÇÃO DE SEGURANÇA DE VÔO
- 7.6.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA ROTATIVA
- 7.6.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA FIXA
- 7.6.6 SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES
- 7.7 DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS
- 7.7.1 CARTÓRIO
- 7.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.7.3 SEÇÃO DE REGISTRO DE ARMAS
- 7.7.4 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
- 7.7.5 SEÇÃO DE GUARDA E CONTROLE DE ARMAS
- 7.7.6 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO
- 7.8 DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS
- 7.8.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 7.8.2 SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS
- 7.8.3 SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS
- 7.9 DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL
- 7.9.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 7.9.2 SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL
- 7.9.3 SEÇÃO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 8 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
- 8.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 8.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 8.3 SERVIÇO DE GUARDA E CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS LABORATORIAIS
- 8.4 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
- 8.4.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
- 8.4.1.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 8.4.1.2 SEÇÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
- 8.4.1.3 SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE
- 8.4.1.4 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 8.4.2 DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS
- 8.4.2.1 SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
- 8.4.2.2 SEÇÃO DE DELITOS DE TRÂNSITO
- 8.4.2.3 SEÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA
- 8.4.2.4 SEÇÃO DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE
- 8.4.3 DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS
- 8.4.3.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS
- 8.4.3.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS
- 8.4.3.3 SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
- 8.4.3.4 SEÇÃO DE MERCEOLOGIA
- 8.4.3.5 SEÇÃO DE PERÍCIAS DE INFORMÁTICA
- 8.4.4 DIVISÃO DE PERÍCIAS EM LABORATÓRIOS
- 8.4.4.1 SEÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS
- 8.4.4.2 SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE
- 8.4.4.3 SEÇÃO DE PERÍCIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS
- 8.4.4.4 SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AUDIOVISUAIS
- 8.5 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
- 8.5.1 POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
- 8.5.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
- 8.5.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
- 8.5.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- 8.5.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 8.5.3 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS
- 8.5.3.1 SEÇÃO DE PESQUISA ONOMÁSTICA
- 8.5.3.2 SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA
- 8.5.3.3 SEÇÃO DE PESQUISAS DATILOSCÓPICAS
- 8.5.3.4 SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS
- 8.5.3.5 SEÇÃO DE PREPARAÇÃO
- 8.5.4 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- 8.5.4.1 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO
- 8.5.4.2 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL
- 8.5.4.3 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3º DP
- 8.5.4.4 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2º DP
- 8.5.4.5 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 11ª DP
- 8.5.4.6 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4ª DP
- 8.5.4.7 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12ª DP
- 8.5.4.8 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15ª DP
- 8.5.4.9 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14ª DP
- 8.5.4.10 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13ª DP
- 8.5.4.11 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16ª DP
- 8.5.4.12 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18ª DP
- 8.5.4.13 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17ª DP
- 8.5.4.14 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26ª DP
- 8.5.4.15 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33ª DP
- 8.5.4.16 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23ª DP
- 8.5.4.17 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6ª DP
- 8.5.4.18 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30ª DP
- 8.5.4.19 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29ª DP
- 8.5.4.20 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 27ª DP
- 8.5.4.21 SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS – IDENTIDADE SOLIDÁRIA
- 8.5.4.22 SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL
- 8.5.5 DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAPILOSCOPIA
- 8.5.5.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS
- 8.5.5.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPAPILOSCÓPICAS
- 8.5.5.3 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
- 8.5.5.4 SEÇÃO DE RETRATO FALADO
- 8.5.5.5 SEÇÃO DE LABORATÓRIO
- 8.6 INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
- 8.6.1 NÚCLEO DE PESQUISA
- 8.6.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
- 8.6.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
- 8.6.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- 8.6.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 8.6.3 DIVISÃO DE PERÍCIA NO VIVO
- 8.6.3.1 SEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICAS
- 8.6.3.2 SEÇÃO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE
- 8.6.3.3 SEÇÃO DE SEXOLOGIA FORENSE
- 8.6.4 DIVISÃO DE TANATOLOGIA FORENSE
- 8.6.4.1 SEÇÃO DE ANTROPOLOGIA FORENSE
- 8.6.4.2 SEÇÃO DE NECROPSIA
- 8.6.5 DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS MÉDICO-LEGAIS
- 8.6.5.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS HISTOPATOLÓGICAS E CITOLÓGICAS
- 8.6.5.2 SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA
- 8.6.5.3 SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS
- 8.6.5.4 SEÇÃO DE RADIOLOGIA FORENSE
- 8.7 INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE
- 8.7.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 8.7.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS CRIMINAIS
- 8.7.3 SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AÇÕES DE FAMÍLIA

8.7.4 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA
 8.7.5 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
 8.7.6 SEÇÃO GESTORA DO BANCO DE DADOS DE DNA
 9 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
 9.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 9.1.1 SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS
 9.2 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTATÍSTICA
 9.2.1 SEÇÃO DE AVALIAÇÃO
 9.2.2 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
 9.3 SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
 9.4 DIVISÃO DE CADASTRO
 9.4.1 SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS
 9.4.2 SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
 9.4.3 SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 9.5 DIVISÃO DE PAGAMENTO
 9.5.1 SEÇÃO FINANCEIRA
 9.5.2 SEÇÃO DE CÁLCULOS
 9.6 POLICLÍNICA
 9.6.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 9.6.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO
 9.6.1.2 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
 9.6.1.3 NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO
 9.6.2 GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
 9.6.3 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
 9.6.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – COMPLEMENTAR
 10 ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
 10.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 10.2 SERVIÇO DE ADESTRAMENTO TÉCNICO
 10.3 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA
 10.4 SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
 10.5 CENTRO PILOTO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIAS
 10.6 DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO
 10.6.1 SEÇÃO DE PESQUISA E DOCTRINA
 10.6.2 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
 10.6.3 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
 10.6.4 SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA
 10.7 DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO
 10.7.1 SEÇÃO DE REPROGRAFIA
 10.7.2 SEÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
 10.7.3 BIBLIOTECA
 10.7.4 MUSEU DE ARMAS
 10.8 DIVISÃO DE GESTÃO DE CONCURSOS
 10.8.1 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
 10.9 DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
 10.9.1 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
 Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos de Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
 Parágrafo único. O titular desta unidade deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
 Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
 Art. 6º O Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.
 124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.415, de 14 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – DIREÇÃO GERAL – Diretor Geral Adjunto, CNE-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Assistente, DFA-10, 06; Assistente, DFA-09, 01; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DA DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - Secretário Executivo da Chefia da Polícia Civil, DFG-13, 01; Chefe de Apoio Administrativo, DFG-12, 01; Assistente, DFG-10, 02; Assistente, DFA-10, 03 - ASSESSORIA DA DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFG-14, 01; Assessor de Planejamento Estratégico, DFG-14, 01; Assistente, DFG-10, 02; Chefe do Núcleo de Estudos Jurídicos, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Documentos, DFG-10, 01 - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA CIVIL - Chefe, CNE-06, 01; Chefe

Adjunto, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 02 – CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - Corregedor Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 04; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Ouvidor da Polícia Civil, DFG-14, 01; Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Pesquisa e Análise, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio e Tecnologia, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Controle de Tramitação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recebimento e Expedição, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CORREIÇÃO - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Correição Virtual, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Correição Física, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos Administrativos Disciplinares, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação Disciplinar, DFG-08, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CNE-07, 01; Vogal, DFG-14, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Secretário Executivo, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Serviço de Protocolo e Controle de Documentos, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Projetos, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Expediente, Arquivo e Atendimento, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Direitos e Deveres, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registros Funcionais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registros Financeiros, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Aposentadorias e Pensões, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cálculos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Contratos e Convênios, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Despesa e Liquidação, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Patrimônio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Aquisição, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Almoxarifado, DFG-08, 01; Chefe da Gráfica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Suprimento Logístico, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Reforma e Pintura, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Serralheria e Marcenaria, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Projetos e Edificações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Orçamento de Obras, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DITRA, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Registro e Documentação de Veículos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Peças, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Lanternação e Pintura, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Ajustagem Mecânica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Eletricidade, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Manutenção, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recuperação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Controle de Combustível, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recepção, DFG-08, 01; Encarregado de Mecânica, DFG-05, 03 - DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DITEL, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Controle de Equipamentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Telefonia e Redes Internas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento Técnico, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Rede de Dados e Teleprocessamento, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Administração, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática I, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática II, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática III, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática IV, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática V, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática VI, DFG-08, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-10, 01; Secretário Executivo, DFA-08, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-13, 01; Membro, DFG-10, 02; Secretário Executivo, DFG-08, 01 - POLICLÍNICA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFG-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Arquivo Médico, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Informática, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Estatística e Planejamento, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente de Perícias Médicas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-12, 04 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente de Assistência à Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-12, 14; Assistente, DFA-10, 05 - GE-

RÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente de Assistência à Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 08 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Protocolo e Distribuição de Documentos, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Escolta e Vigilância, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Identificação Veicular, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa e Cadastro, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Controle de Veículos Localizados, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Defraudações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Falsificações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos, DFG-08, 01 - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Orientação Psicológica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Repressão ao Estupro, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO À ROUBOS - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Roubos ao Comércio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Roubos Diversos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Repressão ao Latrocínio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise e Processamento, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cadastro Especial, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Localização e Capturas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO AO FURTO - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Furtos ao Comércio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Furtos em Residências, DFG-08, 01; Seção de Furtos Diversos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE I - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Orientação Psicológica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento Técnico, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Proteção e Guarda, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, DFG-08, 01 - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Vigilância e Operações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Coleta e Busca de Dados, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise

e Difusão de Informações, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Chefe do Serviço de Cartório, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Logístico, Estatística e Informática, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Seção de Investigação I, DFG-08, 01; Seção de Investigação II, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Investigação I, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação II, DFG-08, 01 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01; Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe de Serviço de Controle de Procedimentos, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Protocolo e Distribuição de Documentos, DFG-08, 01 - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigações de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 - 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-14, 01; Delegado Chefe Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística

DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, DFG-08, 01 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 03; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01 - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Diretor da Divisão de Perícias Externas - DFG-12, 01; Chefe da Seção de Crimes Contra o Patrimônio, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Crimes Contra a Pessoa, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Engenharia Legal / Meio Ambiente, DFG-08, 01 - Diretor da Divisão de Perícias Internas - DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Documentoscópicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias Contábeis, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Identificação de Veículos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Merceologia, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias de Informática, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Perícias em Laboratórios, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Fotografias e Desenhos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Balística Forense, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias em Audiovisuais, DFG-08, 01 - Diretor, DFG-11, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Protocolo e Atendimento ao Público, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Material e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística, DFG-08, 01 – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe do Posto de Identificação, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Identificação II, DFG-12, 01; Chefe da Seção de atendimentos Externos - Identidade Solidária, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Atendimento Virtual, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 01 - Galeria do Emprego, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 02 - 112/113 Sul, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 03 - 3ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 04 - 2ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 05 - 11ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 06 - 4ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 07 - 12ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 08 - 15ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 09 - 14ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 10 - 13ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 11 - 16ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 12 - Brazlândia, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 13 - 17ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 14 - 26ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 15 - 33ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 16 - 23ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 17 - 6ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 18 - 30ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 19 - 29ª DP, DFG-08, 01; Chefe do Posto de Identificação nº 20 - 27ª DP, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos/II, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Classificação Datiloscópica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa Datiloscópica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Preparação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa Onomástica, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Exames Técnicos em Papiloscopia II, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Papiloscópicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias Necropapiloscópicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Retrato Falado, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Laboratório, DFG-08, 01; Diretor, DFG-11, 01; Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística, DFG-08, 01 – INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe do Núcleo de Pesquisa, DFG-10, 01; Diretor da Divisão de Perícia no Vivo, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Médicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Psicopatologia Forense, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Sexologia Forense, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Tanatologia Forense, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Necropsia, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Antropologia Forense, DFG-08, 01; Diretor da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, DFG-12, 01; Chefe da Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Radiologia Forense, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Laboratório de Toxicologia, DFG-08, 01; Diretor, DFG-11, 01; Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística, DFG-08, 01 – INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe da Seção de Perícias Criminais, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Perícias em Ações de Família, DFG-08, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe de Seção de Material, Patrimônio e Transporte, DFG-08, 01; Chefe da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA, DFG-08, 01 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Diretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Analista, DFA-03, 02 - DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Suporte Técnico, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Gestão de Tecnológica, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO À SEQUESTROS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Investigações, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Técnicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Negociação, DFG-08, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Operações

Especiais I, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Especiais II, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Especiais III, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Especiais IV, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Proteção a Pessoas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações e Resgates, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Gerenciamento de Crises, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cinofilia, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Operações de Vôo de Asa Rotativa, DFG-08, 01; Piloto de Aeronave, DFG-08, 08; Tripulante Operacional, DFG-05, 12; Chefe da Seção de Instrução e Treinamento de Vôo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Segurança de Vôo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações de Vôo de Asa Fixa, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Registro de Armas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Fiscalização, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Guarda e Controle de Armas, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Análise Criminal, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Planejamento Operacional, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Pesquisa, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Administração, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Inteligência, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Contra-Inteligência, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Técnicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise, Arquivo e Pesquisa, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações de Inteligência, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Inteligência Tecnológica, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Ações Especiais, DFG-08, 01 - DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise das Atividades Criminosas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Operações Técnicas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise Financeira, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe da Seção de Análise de Rede, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Avanços Tecnológicos, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01; Chefe, DFG-08, 01 - DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Diretor Adjunto, DFA-12, 01; Chefe do Cartório, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Investigação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise das Atividades Criminosas, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Análise Financeira, DFG-08, 01 – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - Diretor, CNE-06, 01; Diretor Adjunto, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 02; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Chefe do Serviço de Adestramento Técnico, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Capacitação em Informática, DFG-10, 01; Chefe do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, DFG-10, 01; Chefe do Serviço de Condicionamento Físico, DFG-10, 01 - DIVISÃO DE TÉCNICA DE ENSINO - Diretor, DFG-13, 01; Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Avaliação, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Ensino à Distância, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO - Diretor, DFG-13, 01; Chefe da Seção de Reprografia, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Recursos Audiovisuais, DFG-08, 01; Chefe da Biblioteca, DFG-08, 01; Chefe do Museu, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE GERÊNCIA DE CONCURSOS - Diretor, DFG-13, 01; Assistente, DFG-10, 01; Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DFG-08, 01 - DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe, DFG-09, 01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Diretor, CNE-06, 01 - CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - Conselheiro Especial, CNE-03, 02; Conselheiro, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo, DFG-08, 01; Chefe da Seção de Cerimonial, DFG-08, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.415, de 14 de dezembro de 2011)

ORGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CORRELAÇÃO – POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – DIREÇÃO GERAL – Diretor Geral Adjunto, CNE-01, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Assessor Técnico, DFA-10, 04, Policial Civil – ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01, Delegado de Polícia; Assessor Especial, CNE-07, 04, Delegado de Polícia - NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 03, Policial Civil – ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 03, Policial Civil – ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 02, Policial Civil; Assessor Técnico de Planejamento, DFA-10, 01, Policial Civil; Assessor Técnico de Projetos, DFA-10, 01, Policial Civil – SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Executivo, DFG-14, 01, Policial Civil; Supervisor de Proteção, DFG-10, 06, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 02, Policial Civil – SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-12,

01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CERIMONIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE, ARQUIVO E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Vogal, DFG-14, 02, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - CONSELHO SUPERIOR - Conselheiro Especial, CNE-06, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Conselheiro, CNE-07, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial - CORREGEDORIA-GERAL - Corregedor-Geral, CNE-02, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Corregedor-Geral Adjunto, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 04, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-17, 01, Delegado de Polícia - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CORREIÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil; Chefe da Seção de Controle de Procedimentos, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTIDÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CORREIÇÃO VIRTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CORREIÇÃO FÍSICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TRANSPORTE - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE PEÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE AJUSTAGEM MECÂNICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE ELETRICIDADE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RECEPÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio; Supervisor de Mecânica, DFG-08, 03, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GRÁFICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial

Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE REFORMA E PINTURA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TECNOLOGIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; SEÇÃO DE REDE DE DADOS E TELEPROCESSAMENTO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; NÚCLEO DE INFORMÁTICA I, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA II - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA III - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA V, Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-14, 01, Policial Civil; Membro, DFG-11, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-14, 01, Policial Civil; Membro, DFG-11, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia; - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 1, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01 - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01 - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER

Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE COLETA E BUSCA DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I, Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 1, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LOCALIZADOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 1, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E CAPTURAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REPRESSÃO AO ESTUPRO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 1, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE FALSIFICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE DEFRAUDAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERA-

ÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTEÇÃO E GUARDA - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REPRESSÃO AO LATROCÍNIO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS AO COMÉRCIO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS EM RESIDÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS DIVERSOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE APRENSÃO E RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE COMBATE A PICHACÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - Chefe, DFG-10, 1, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - Chefe, DFG-10, 01 - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Chefe, DFG-10, 01 - DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Agente de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE NEGOCIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS - Chefe,

DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS I - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS III - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS IV - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE PROTEÇÃO A PESSOAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E RESGATES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE CINOFILIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE VÔO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SEGURANÇA DE VÔO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA ROTATIVA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA FIXA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; Piloto de Aeronave, DFG-10, 06, Policial Civil; Tripulante Operacional, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO DE ARMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GUARDA E CONTROLE DE ARMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - Diretor, CNE-04, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista; Assessor, DFA-15, 03, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE GUARDA E CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS LABORATORIAIS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - Diretor, DFG-17, 01, Perito Criminal; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Criminal - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE DELITOS DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE MERCEOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - DIVISÃO DE PERÍCIAS EM LABORATÓRIOS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AUDIOVISUAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-17, 01, Papiloscopista Policial; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISA ONOMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISAS DATILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PREPARAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopi-

pista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3º DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2º DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 11ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial; POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 27ª DP, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL, Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAPILOSCOPIA - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE RETRATO FALADO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - Diretor, DFG-17, 01, Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Médico-Legista - NÚCLEO DE PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIA NO VIVO - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE SEXOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO DE TANATOLOGIA FORENSE - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ANTROPOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE NECROPSIA, Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS MÉDICO-LEGAIS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS HISTOPATOLÓGICAS E CITOLÓGICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RADIOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE - Diretor, DFG-17, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PERÍCIAS CRIMINAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AÇÕES DE FAMÍLIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO GESTORA DO BANCO DE DADOS DE DNA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-17, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Assessor, DFA-15, 02, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CADASTRO - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PAGAMENTO - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CÁLCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - POLICLÍNICA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil; Assessor, DFA-12, 01, Policial Civil - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil; Assessor, DFA-12, 04, Delegado de Polícia ou Policial Civil - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil; Assessor, DFA-12, 14, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 03, Delegado de Polícia - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-COMPLEMENTAR - Gerente, DFG-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 04, Policial Civil - ACADEMIA DE POLÍCIA - Diretor, CNE-04,

01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE ADESTRAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - CENTRO PILOTO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E DOCTRINA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - BIBLIOTECA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; MUSEU DE ARMAS, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE GESTÃO DE CONCURSOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor-Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de dezembro de 2011.

- Nos termos do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG a proceder a prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº 004/2006 - SEG, visando à permanência da Coordenadoria das Cidades, no imóvel situado no SCS Quadra 8, Edifício Venâncio 2000, bloco B-50, 6º andar - Asa Sul.
- A presente autorização fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às formalidades estabelecidas no Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, e às demais legislações que regulamentem a matéria.
- Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COODENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de Dezembro de 1995, a Ordem de Serviço SUCAR de 26 de Maio de 1998, considerando também as recomendações contidas nos Pareceres nº 072/2008 e 138/2008 - PROCAD/PGDF: RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 104, de 29 novembro de 2011, publicada no DODF nº 234, página 02, em 8 de dezembro de 2011.

Art. 2º Atualizar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas com a finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Regional Administrativa do Núcleo Bandeirante, nos termos do ANEXO I e ANEXO II, da ordem de Serviço SUCAR - de 26 de maio de 1998, conforme recomendado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ANEXO I - ANO DE 2010				
Comércio Estabelecido	UNID	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,28	8,30	99,58
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,11	3,24	39,84
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,007	0,21	2,47
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição e Similares	m²	0,03	0,83	9,94
Placa, painel publicitário e similares	m²	0,31	9,34	112,08
Avanço de postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,003	0,82	9,84
Abrijo de taxi	m²	0,14	4,15	49,79
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,28	8,30	99,59

Outras finalidades	m²	0,28	8,30	99,59
ANEXO II - ANO DE 2011				
Comércio Estabelecido	UNID	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,30	8,87	106,40
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,12	3,55	42,57
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,007	0,22	2,64
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposição e Similares	m²	0,03	0,9	10,62
Placa, painel publicitário e similares	m²	0,33	9,98	119,75
Avanço de postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,88	10,51
Abrijo de taxi	m²	0,15	4,43	53,20
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,30	8,87	106,40
Outras finalidades	m²	0,30	8,87	106,40

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: UO 16101 - Administração Regional do Cruzeiro

UG 2301101 - Região Administrativa XI - Cruzeiro

PARA: UO 10105 - Administração Regional de Taguatinga

UG 190105 - Região Administrativa III - Taguatinga PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.1900.2033.9636

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100

VALOR R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para o evento Juventude E Esporte de Mãos Dadas com o Futuro

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SALIN SIDDARTHA

CARLOS ALBERTO JALES

U.O Cedente

U.O Favorecido

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, com fulcro no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, art. 38, do Decreto nº 32.598/2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O.: 11.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX;

U.G.: 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX;

Para: U.O.: 11.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII;

U.G.: 190.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII.

PROGRAMAS DE TRABALHO:

14.422.2418.6004.0003

Fonte 100

Natureza da Despesa 3.3.90.39

Valor (R\$) 400.000,00

Objeto: Descentralização crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA do Itapoã.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

GESIEL MIGUEL DA SILVA

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONTROLADOR GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por cinco dias úteis o prazo relativo à emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 233/2011-CONT/STC, com o objetivo de avaliação da conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, relativa ao exercício de 2011.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.115 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

UG 190.115 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.1300.2007.9718	33.90.39	100	20.000,00
13.392.1300.2007.9804	33.90.39	100	30.000,00
13.392.1300.2007.9792	33.90.39	100	200.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PREREIRA RANGEL

ELÍAS DIAS CARNEIRO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a devolução dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal remanejados de ofício ou com exercício provisório. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; considerando a Portaria nº 97, de 26 de julho de 2011; considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a devolução dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que se encontram na condição de remanejados de ofício ou com exercício provisório e estejam atuando nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas instituições conveniadas, considerando o interesse da administração na gestão dos profissionais da educação e observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que se encontrarem na condição de removido de ofício ou exercício provisório nos termos da Portaria nº 97, de 26 de julho de 2011, devem ser devolvidos ao término do Ano Letivo, conforme Calendário Escolar, à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação/Gerência Regional de Gestão de Pessoas, que o encaminhará à Gerência de Lotação e Movimentação para indicação da Coordenação Regional de Ensino em que terão exercício no Ano Letivo subsequente.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar na SUGEP/ Gerência Regional de Gestão de Pessoas na data marcada para o retorno das férias coletivas para ser encaminhado à instituição educacional onde houver carência.

Art. 2º Os servidores remanejados de ofício serão encaminhados à Coordenação Regional de Ensino em que tenham lotação. Caso não haja, será encaminhado para outra Coordenação Regional de Ensino onde houver carência, observando-se, na medida do possível, a proximidade de sua residência, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Os servidores remanejados de ofício serão atendidos pela Gerência de Lotação e Movimentação, por disciplina de concurso, ordenados pela data de admissão mais antiga na matrícula atual. Havendo mais de um servidor na mesma situação terá prioridade na escolha da carência o que tiver menor classificação no concurso.

II - Se necessário, poderão ser observados os componentes curriculares de habilitação do professor que, neste caso, escolherá carência após os concursados para o respectivo componente curricular.

III - O servidor remanejado de ofício por recomendação médica deverá ser reavaliado pela Coordenação de Saúde Ocupacional antes de se apresentar a Gerência de Lotação e Movimentação, ou apresentar parecer médico emitido anteriormente por aquela Coordenação, quando do comparecimento na referida Gerência.

IV - Caso seja de interesse do servidor este poderá solicitar novo remanejamento de ofício, em formulário próprio, nas situações previstas no item 37 da Portaria nº 97, de 26 de julho de 2011.

Art. 3º O servidor em exercício provisório nas Coordenações Regionais de Ensino de Remanejamento Externo será devolvido à SUGEP/Coordenação de Provimento e Movimentação/ Gerência de Lotação e Movimentação ao término do ano letivo, mediante a necessidade da

Administração, para suprir outra carência onde houver, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Os servidores em exercício provisório serão atendidos pela Gerência de Lotação e Movimentação por disciplina de concurso, ordenados pela data de admissão mais antiga na matrícula atual. Havendo mais de um servidor na mesma situação terá prioridade na escolha da carência o que tiver menor classificação no concurso.

II - Se necessário, poderão ser observados os componentes curriculares de habilitação do professor que, neste caso, escolherá carência após os concursados para o respectivo componente curricular.

III - O servidor em exercício provisório em uma respectiva Coordenação Regional de Ensino por recomendação médica deverá ser reavaliado pela Coordenação de Saúde Ocupacional antes de se apresentar a Gerência de Lotação e Movimentação, ou apresentar parecer médico emitido anteriormente por aquela Coordenação, quando do comparecimento na referida Gerência.

Art. 4º Os Professores Concursados para os componentes curriculares extintos serão encaminhados, preferencialmente, para os Centros de Educação Profissional, para atuação em disciplinas dos cursos profissionalizantes conforme habilitação cadastrada no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos ou para atuação nos laboratórios de informática.

Art. 5º Os Professores que atuam na Educação Especial, no Serviço Especializado de Apoio e Aprendizagem, na Sala de Recursos e na Itinerância poderão optar por carências remanescentes do Remanejamento Interno/Externo desses atendimentos, mediante apresentação de declaração de atuação emitida pela equipe gestora da instituição educacional onde atuou ou atua especificando a(s) área(s) atendida(s) ou por carências do Ensino Regular.

Art. 6º Os professores que não comparecerem à Gerência de Lotação e Movimentação de acordo com cronograma a ser divulgado pela SEEDF para a movimentação serão lotados nas carências remanescentes do referido cronograma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/SEDF, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429/SEDF, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO NOTRE DAME, Recredenciado pela Portaria nº 207, de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Bianca de Sousa Dias 482, 121; Diretora Lurdes da Ross Stefanello Reg. nº 13573-MEC; Secretária Escolar Marta Lúcia Oliveira Souza Baio Reg. nº 1791/04-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Suzimar Fernandes de Oliveira, 3358, 19; Diretora Ivana de Fátima Barroso Dantas DODF nº 34 de 17/02/2009; Secretária Escolar Marlene Alves Palmeira Reg. nº 467-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 003/2004-SE/DF: ENSINO MEDIO/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2011, Livro 08, Hérica Batista Corrêa, 2401, 381; Diretora Maria Elizabete Ferreira de Almeida DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Priscilla Silva Alvarenga Reg. nº 1861-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 003, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 19, Andrea de Oliveira Rocha, 3147, 49; Nara Kelly Teixeira Coimbra, 3148, 50; Sheila Guimarães Lopes, 3149, 50; Yocanaan Abreu Meireles, 3150, 50; Gerson Santos da Costa, 3151, 51; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 159, de 11/05/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Pharleson Brauna de Jesus, 2833, 41; Isaque Martins Barbosa, 2834, 41; Amanda Barbosa de Carvalho, 2835, 41; Izabella de Lima Lamounier, 2836, 41; Gláucia Maira de Sousa Ribeiro, 2837, 42; Ana Carla Silva, 2838, 42; Rafael Santos Silva, 2840, 42; Helle Karoline de Araujo Guimarães, 2841, 43; Ellen Sacramento Trindade, 2842, 43; Gidiel Sacramento Trindade, 2843, 43; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Wilka Gusmão Silva, 2839, 42; Diretora Ilma

Maria Filizola Salmito DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Carlos Eduardo Sousa Reg. nº 696-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA, Recredenciado pela Portaria nº 206, de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Paula Menezes Simões, 665, 92; Caio Costa Maciel Cardoso, 666, 92; Clarisse Raad, 667, 92; Estéfanny Mendonça Macário, 668, 93; Giovana Magalhães dos Santos, 669, 93; Giullyanne Lopes de Oliveira, 670, 93; Ítalo Augusto de Paula Tavares, 671, 94; Jéssica Schneider de Castro, 672, 94; Letícia Correa dos Santos Felix do Amaral, 673, 94; Letícia Sobrinho de Aguiar, 674, 95; Luciano Costa Gomes Xavier, 675, 95; Marcella de Melo Faria, 676, 95; Marcos Vinicius Costa dos Santos, 677, 96; Nêudson Ferreira Fonseca Júnior, 678, 96; Sara Cândido Nascimento dos Santos, 679, 96; Thais França, 680, 97; Thaisa Neves Barreto, 681, 97; Vitor Nogueira Miranda Sá Rangel, 682, 97; Wendel Silva dos Santos, 683, 98; Diretora Irmã Amélia de Assis Castro Reg. nº 379-MEC; Secretário Escolar Rodrigo César Braz Reg. nº 932-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Amanda dos Santos Costa Morais, 11695, 90; Brenda de Sousa Oliveira, 11696, 90; Cintia Darli de Souza Goulart, 11697, 91; Elisângela Corrêa Pereira, 11698, 91; Francisco Frota de Aguiar, 11699, 91; José Benedito Corado de Souza, 11700, 92; Lais Maia de Sousa Nogueira, 11701, 92; Lucas Barbosa de Aguiar, 11702, 94; Lucas Rodrigues dos Santos, 11703, 93; Luana Galeno dos Santos, 11714, 93; Luana Gomes Teixeira, 11705, 93; Letícia da Silva Lima, 11706, 94; Paula Layane de Oliveira Morais, 11708, 94; Paulo Sergio Ferreira dos Santos, 11709, 95; Quércia Mayara Alixandre Pinto, 11710, 95; Renan da Silva Oliveira, 11711, 95; Aline da Costa Santana, 11712, 96; Caroline Ribeiro Silva, 11713, 96; Caroline Soares Teixeira da Silva, 11714, 96; Danielle Caroline Santos Adaldo, 11715, 97; Helber Fernandes Neiva, 11716, 97; Heric Brendo Freitas de Paiva, 11717, 97; Pâmela Gutemberg Moreira Lira, 11718, 98; Taynara Miranda, 11719, 98; Aguirre Sales Gonçalves, 11720, 98; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Márcio Domingues da Silva, 11721, 99; Diretora Lucilene Silva Santana DODF nº 06, de 10/01/2011; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Ailton Vieira da Costa, 8106, 116; ENSINO MÉDIO-ENEM, Acirlene Ferreira Lima Lourenço, 8107, 117; Bruno Henrique Ferreira, 8108, 117; Halleyne Galdino dos Santos, 8109, 117; Lillian Cristina Medeiros Marques, 8110, 118; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Abikeila Moreira da Costa, 8111, 118; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Heloisa Cardoso da Rocha, 8112, 118; Erinalda Rodrigues Pontes, 8113, 119; Evani de Souza Pereira, 8114, 119; Keizeh Roberta Oliveira Araujo, 8115, 119; Kênia Mayara Leandro Silva, 8116, 120; Leomar Pereira do Nascimento, 8117, 120; Maria Luísa Moreira Aroucha, 8118, 120; Mirian de Jesús Macêdo Silva, 8119, 121; Nely Ferraz Sousa da Silva, 8120, 121; Renata Cardoso Viana, 8121, 121; Rosane Pereira de Lucena, 8122, 122; Sebastião Alves Coutinho, 8123, 122; Valteíl Lucio do Carmo Júnior, 8124, 122; Ana Claudia Laiane Gomes, 8125, 123; Adábia Souza Costa, 8126, 123; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Edinete Silva de França, 8127, 123; Diretor Enóquio Sousa Rocha DODF nº 94 de 18/05/2011; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho, Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO OLÍMPICO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 342, de 27/10/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adrielle Ribeiro dos Santos, 28, 10; Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 29, 10; Amanda Priscila de Sousa Gomes, 30, 10; Ana Lethícia Santos Silva, 31, 11; Brenner Rodrigues Alves, 32, 11; Bruno Lucas de Souza Lima, 33, 11; Caio Marcelo de Castro Lopes Alves, 34, 12; Denisson Keveny Frazão Amaral, 35, 12; Edson Dutra Barreto Filho, 36, 12; Évelin Muniz Cavalcanti, 37, 13; Fábio de Souza Rodrigues Ribeiro, 38, 13; Flávio Ximenes Gomes Júnior, 39, 13; Jéssica Araújo de Sousa, 40, 14; Juliana Araújo de Sousa, 41, 14; Kelly Cristina Martins Rezende, 42, 14; Leonardo Zelaya Mazzocante, 43, 15; Lucas de Oliveira Damasceno, 44, 15; Lucas Marra Nunes, 45, 15; Melissa Rodrigues da Silva, 46, 16; Monise Kathleen Ribeiro da Silva, 47, 16; Murilo Oliveira Comby, 48, 16; Rithielle Frazão Amaral, 49, 17; Victor José Cavalcanti Bezerra Guedes, 50, 17; Diretora Ana Lúcia Rodrigues de Abreu Reg. nº 962351-Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Wellen Crisley Gomes Basso Reg. nº 993-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE TREINAMENTO HILTON PINHEIRO MENDES-SENAI, Recredenciado pela Portaria nº 313, de 27/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 01, Alison Murilo Gonçalves dos Reis, 210,71; Ana Carla de Vasconcelos, 211,71; Areta Medeiros de Sousa, 212, 72; Carlos Jerdan Costa Rocha, 213, 72; Eduardo Alves Rodrigues, 214, 72; Érick Henrick Coelho de Araújo, 215, 73; Gisely Marques da Silva, 216, 73; Gustavo José da Silva Vilas Boas, 217, 73; Jéssica Rafaela Marques Rodrigues, 218, 74; José Gomes de Alexandria Filho, 219, 74; Júlio Cesar Alves Lopes, 220, 74; Maicon Nelson Antunes Vidal, 221, 75; Mariane Pereira Nóbrega, 222, 75; Marta Zaine Pereira e Silva, 223, 75; Raniele Aparecida da Silva, 224, 76; Rayane Cristiano Nascimento, 225, 76; Rodrigo Ferreira de Farias Souza, 226, 76; Sebastião Bianco da Silva, 227, 77; Stephanie dos Santos Amaral, 228, 77; Suzana Soares Ramos de Queiroz, 229, 77; Vanessa Ariane Rodrigues da Silva, 230,78; TÉCNICO EM MULTIMÍDIA, Ana Beatriz do Nascimento Tavares, 231,78; Denise Santos de Oliveira, 232, 78; Felipe Adefrank Carvalho Bezerra Silva, 233, 79; Jefferson Douglas Dias Falcão, 234, 79; Mariana Campelo Bernardo, 235, 79; Walysson Concheski Machado, 236,80; TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO, Ana Flávia Moreira Coêlho, 237, 080; Patrick Andreson Sousa Barbosa, 238; 80; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Leandro Rodrigues Barbosa, 239,81; TÉCNICO EM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, Lucas Drummond Dias de Oliveira, 240, 81; Vicente Helvidio dos Santos, 241, 81; TÉCNICO

EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, Wilson D'asilar de Souza Moreira, 242, 82; Diretora Elaine Cristina da Silva Souza Reg. nº 7412/2010-UCB; Secretário Escolar Washington Antonio Faria Junior Reg. nº 1119-DIE/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA-CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 66, de 25/03/10-SEDF: TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, Livro 03, Graciele Lemes dos Anjos, 1358, 225; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Janaina Beatriz Enéas Batista, 1351, 226; Kleber de Oliveira Moura, 1360, 229; Romeu Barbosa de Aguiar, 1361, 230; Jeorge Veloso dos Santos, 1362, 230; Cleiton Alves Torres, 1365, 231; Elcy Cristina Ferreira da Cunha, 1366, 231; Luiz Carlos Pereira de Lima, 1367, 232; Marlucio Chagas de Sousa, 1368, 232; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Ivan Roberto Pereira Veiga, 1352, 227; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA, Isaac de Oliveira, 1378, 235; TÉCNICO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Marcos Antônio do Nascimento Carvalho, 1347, 225; TÉCNICO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO, Kelly Cristina Soares, 1359, 229; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Ivan Nascimento de Jesus Junior, 1343, 224; Juliane Izaias da Silva, 1344, 224; Ricardo de Almeida Alecrim, 1345, 224; Christian Danner Duarte Arruda, 1363, 230; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA, Rafael de Melo Silva, 1346, 225; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Ivete Macêdo de Oliveira, 1349, 226; Maycon da Silva Souza, 1350, 226; Geovanna Pinheiro dos Santos, 1353, 227; Jéferson Costa das Neves, 1354, 227; Jéssica Eduarda Lima Cardoso, 1355, 228; Luiz Batista da Silva Filho, 1356, 228; Raniela Ferreira Ramos, 1357, 228; Roberto Lacerda de Sá, 1358, 229; Rodrigo Almeida Bueno, 1364, 231; Adriana Vieira da Silva, 1369, 232; Alessandro de Oliveira Félix, 1370, 233; Anny Pereira Lucas, 1371, 233; Claudenir Rodrigues de Carvalho, 1372, 233; Fabio de Oliveira Santana, 1373, 234; Lucas Rodrigues Pinto, 1374, 234; Maria das Graças de Oliveira Machado, 1375, 234; Tauane da Conceição Santos, 1376, 235; Werlene Vital de Sousa, 1377, 235; Diretor Rui Barbosa de Amorim Reg. nº 3662-MEC; Secretária Escolar Sueme Maria de Araujo Reg. nº 844-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121, de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Allan Cristian Santiago Olimpico, 1213, 05; Ana Paula Silva Belem de Oliveira, 1214, 05; André Bezerra Dias, 1215, 06; Audisney Carvalho Pontes, 1216, 06; Aurenice Rodrigues Malta, 1217, 06; Caio Bandeira da Silva, 1218, 07; Camila Mirelle Alves dos Santos, 1219, 07; Carlito Borges da Silva, 1220, 07; Cleusimar Duarte dos Santos Pereira, 1221, 08; Danielle Gois Negromonte, 1222, 08; Diego Armando Pereira Silva, 1223, 08; Diego do Carmo Nunes Torres, 1224, 09; Eliene Rodrigues Coimbra, 1225, 09; Gabriel Cartaxo Ferreira, 1226, 09; Gabryela Lourenço Leopoldo, 1227, 10; Igor Cesar Melgaço de Sousa, 1228, 10; Isabella de Oliveira Pinho, 1229, 10; Ismailson Pereira Gama, 1230, 11; Janicleito Ferreira dos Santos, 1231, 11; João Marcus Maluf Luís, 1232, 11; José Melquíades Xavier Costa, 1233, 12; Juliana Kamila Côrtes Campos, 1234, 12; Julio Cesar da Silva, 1235, 12; Karina de Fátima Gonçalves, 1236, 13; Kelvia Guedes Gonçalves da Silva, 1237, 13; Leonardo Ferreira de Oliveira, 1238, 13; Lucas Oliveira Marques, 1239, 14; Marcelo Pereira de Sousa, 1240, 14; Marcos Abreu Viana e Silva, 1241, 14; Marcos Alves da Cruz, 1242, 15; Marcos Petronio de Souza Araujo, 1243, 15; Maria José Nunes Costa, 1244, 15; Maria Luciene de Sousa Silva, 1245, 16; Max Williams de Albuquerque Vilar, 1246, 16; Michelle Gois Negromonte, 1247, 16; Natalia Gabriela Licio, 1248, 17; Orlando dos Santos Rosa, 1249, 17; Pedro Henrique Cavalcante de Souza Coelho, 1250, 17; Priscila Santos de Oliveira, 1251, 18; Priscilla Loyane de Deus Andrade, 1252, 18; Rafael Diniz dos Santos, 1253, 18; Rayane Freitas Silva, 1254, 19; Rayane Peixoto de Castro, 1255, 19; Renato Rocha Peres, 1256, 19; Rhayanne Silva Freire, 1257, 20; Roberta Resende Silva, 1258, 20; Silvanaldo Gomes Cardoso, 1259, 20; Sofia Soares Guilherme de Lima, 1260, 21; Thauany Silva de Lima, 1261, 21; Victor Hiroshi Neiva Hashimoto, 1262, 21; Wendel da Costa Pereira, 1263, 22; Edicarlo Farias dos Santos, 1264, 22; João Evangelista Luiz da Costa Júnior, 1265, 22; Rodrigo Leandro de Amorim, 1266, 23; Ádila Quésia Gonçalves da Silva, 1267, 23; Antonia Claudia Pinheiro da Silva, 1268, 23; Camila do Nascimento Araújo, 1269, 24; Everline Angélica Ferreira Cardoso, 1270, 24; Jefferson Ferreira dos Santos, 1271, 24; Josiel Oliveira Venceslau, 1272, 25; Kelly Duarte de Sá e Sousa, 1273, 25; Leiliane Veras de Sousa, 1274, 25; Magna dos Santos Gonzaga, 1275, 26; Nathanael Cristian dos Santos, 1276, 26; Rafaela Aparecida dos Santos Vieira, 1277, 26; Railane de Sousa Delfino, 1278, 27; Renata Martins dos Santos, 1279, 27; Rômulo Ribeiro Gomes, 1280, 27; Vagner Araújo Falcão Corte Real, 1281, 28; Victor Caldeira Ferreira, 1282, 28; Wallyson Galvão da Cunha, 1283, 28; Walteir Dias Pereira, 1284, 29; Aline de Oliveira Paz Marques, 1285, 29; Anderson da Silva Nazário, 1286, 29; Maria José Nunes Costa, 1287, 30; Mayckon Willian Soares Oliveira, 1288, 30; Valdelina Rodrigues Silva, 1289, 30; Diretora Érica Donátia Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06-MEC; Secretária Escolar Aldina Lopes Gomes Reg. nº 847-SUBIP/SEDF.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 06, Alcioneide Oliveira Lino, 3810, 172; Bruno Carvalho de Holanda, 3811, 173; Camila Barbosa Campos, 3812, 173; Carlos Silva Junior, 3813, 173; Ciro Vargas de Souza Marques, 3814, 174; Danillo Camêlo César, 3815, 174; Dionaton Oliveira Costa, 3816, 174; Elaine Cristina Silva Sousa, 3817, 175; Francisco Edivar Lopes de Sousa, 3818, 175; Guilherme de Carvalho Pereira, 3819, 175; Leonardo Araujo de Assis, 3820, 176; Natan de Souza Rodrigues, 3821, 176; Paulo Acorsi, 3822, 176; Pedro Vinicius Cuêlho do Nascimento, 3823, 177; Petrônio Xavier Ferreira, 3824, 177; Renan Lucas Barros Carvalho, 3825, 177; Samara Barbosa dos Santos, 3826, 178; Soraya Letícia Sobreira de Souza, 3827, 178; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Amanda Nathane do Bonfim Fonseca, 3828, 178; Divina Almeida Pereira, 3829, 179; Elias Ribeiro Durães Coelho, 3830, 179; Gilvan Alves Felisberto, 3831, 179; Givaldo Alves Bezerra, 3832, 180; Juliana dos Santos Pereira, 3833, 180; Kelvyn Carvalho

Oliveira, 3834, 180; Monalisa Lima Batista, 3835, 181; Valter Dias de Sena, 3836, 181; Wesley Alexandre Gomes, 3837, 181; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Alberto Espindola, 3838, 182; Amanda Lopes de Oliveira, 3839, 182; Celio Pereira da Silva, 3840, 182; Christian Vinicius Rezende Lopes, 3841, 183; Diego Nascimento dos Santos, 3842, 183; Diovany Pereira Moura, 3843, 183; Douglas Carvalho de Moraes, 3844, 184; Edcarlos Souza Alencar Bezerra, 3845, 184; Edelson dos Anjos Nascimento, 3846, 184; Eduardo Figueiredo de Oliveira, 3847, 185; Emanuel Pereira de Souza, 3848, 185; Fábio Barbosa dos Reis, 3849, 185; Fábio Garcia de Lacerda, 3850, 186; Gerson Costa de Oliveira, 3851, 186; Guilherme Alvarenga Sampaio de Souza, 3852, 186; Jader Régis Pereira Sousa, 3853, 187; Jean Carlos Chaves Furtado, 3854, 187; Jefferson dos Santos Oliveira, 3855, 187; João Carvalho Marques, 3856, 188; Joaquim da Silva Coimbra Pereira, 3857, 188; Joriency Dias, 3858, 188; Joyce Siqueira Santos, 3859, 189; Li Chi Tat, 3860, 189; Luma Silva Moura, 3861, 189; Pablo Jefferson Ribeiro de Sousa, 3862, 190; Pedro Wilson de Souza, 3863, 190; Poliana Pereira Bonifacio, 3864, 190; Reginaldo Arara Ribeiro, 3865, 191; Rodrigo de Jesus Rocha, 3866, 191; Rodrigo de Sousa, 3867, 191; Samuel Cordeiro de Lima, 3868, 192; Thales Nascimento da Cunha, 3869, 192; Tiago Pereira de Araujo, 3870, 192; Victor Martins de Sousa, 3871, 193; Vilson Cicero Sobral da Silva, 3872, 193; Wagner Vieira Santana, 3873, 193; Wanderson de Sousa Salão, 3874, 194; Welberton Galvão dos Santos, 3875, 194; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Alberto Dourado Pordeus, 3876, 194; Alex Soleni Queiroz de Lima, 3877, 195; Amado Jose Poswar, 3878, 195; André Fiorote Santos, 3879, 195; Andre Luiz Moreira Boguea, 3880, 196; André Saraiva Cabral, 3881, 196; Andrezza de Lima Santana, 3882, 196; Arilson Barbosa dos Santos, 3883, 197; Arnon Ferreira Bispo, 3884, 197; Edson Fernandes Junior, 3885, 197; Euller Odicézar Souza, 3886, 198; Fábio Jesus da Silva Almeida, 3887, 198; Hugo Carlos Tomé da Cruz Lopes, 3888, 198; Igor Emanuel Verissimo Mesquita, 3889, 199; Jefferson Estacio de Oliveira, 3890, 199; João Batista Conceição Guimarães, 3891, 199; Leandro Nunes da Silva, 3892, 200; Lilian de Almeida Pinheiro, 3893, 200; Lucas Ferreira Ranna, 3894, 200; Livro 07, Rodrigo Lobato da Cunha, 3895, 01; Ronieri Correa Camelo, 3896, 01; Sidimar Fernandes da Silva, 3897, 01; Tulio Duarte Lopes, 3898, 02; William Campos Batista, 3899, 02; TÉCNICO EM INFORMÁTICA INDUSTRIAL, Antonio Nogueira Uchôa, 3900, 02; Diretora Simone Estela de Oliveira do Brasil DODF nº 26 07/02/2011; Secretaria Escolar Alaide Maria Vieira Aut. nº 3245-COSINE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10, de 07/01/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 50, Thiago Vitor Inacio da Costa, 18140, 49; Marcia Cristina Souza, 18141, 49; Gilvan Brandao Leandro, 18142, 49; Alex Santos Tome, 18143, 50; Carlos Magno Vieira Filho, 18144, 50; Cláudio Henrique Gomes de Souza, 18145, 50; Daiana Ferreira, 18146, 51; Cleantes da Costa Vasconcelos, 18147, 51; Saulo André dos Santos, 18148, 51; Wellington Laender de Moura, 18149, 52; Obede Nascimento Pinto, 18150, 52; Elton Aparecido Souza Reis, 18151, 52; Rafaela Gargantini Marques, 18152, 53; Adriana Jiinger de Oliveira de Souza, 18153, 53; Deivid Pereira Dias, 18154, 53; Jurandir Alves de Oliveira, 18155, 54; Francisco Reinjak, 18156, 54; Ceris Ferreira de Moraes, 18157, 54; Sara Feitosa Silva, 18158, 55; Willian Delon Campos de Castro Filho, 18159, 55; Diogo de Sousa Santiago, 18160, 55; Edinaldo Soares Monteiro, 18161, 56; Rolid Jaber Neto, 18162, 56; Edilson Silva Costa, 18163, 56; Eduardo Junqueira de Rezende, 18164, 57; Elzio Aparecido Marangoni, 18165, 57; Francisco das Chagas Galdino dos Santos, 18166, 57; Francisco de Assis Marques, 18167, 58; Geisa Teixeira Santos de Macêdo, 18168, 58; Genival Cruz do Nascimento, 18169, 58; Gilvandro Oliveira da Silva, 18170, 59; Joao Amauri dos Reis, 18171, 59; Jakeline Ferreira, 18172, 59; William Naoto Maeda, 18173, 60; Ivan Jose da Silva, 18174, 60; Hilson Fumagali, 18175, 60; João Amauri dos Reis Júnior, 18176, 61; Juliana Cristina de Almeida, 18177, 61; Douglas Sousa Azevedo, 18178, 61; Francisco Gama dos Santos, 18179, 62; Antonio Messias de Souza, 18180, 62; Flavio Emilio Santos Paiva, 18181, 62; Charles Resende, 18182, 63; Francisco Alexandre D'Ávila, 18183, 63; Romeu Idelfonso da Silva, 18184, 63; Jose Raimundo Santana Rocha, 18185, 64; Lindomar Jose de Brito, 18186, 64; Ítalo Bruno Colares de Oliveira, 18187, 64; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Jaqueline de Lima Costa, 18188, 65; Jéssica Aloma Marques da Silva, 18189, 65; Alcione Maria de Oliveira, 18190, 65; Rávilla Fernandes Sales, 18191, 66; Ronaldo Pereira da Silva, 18192, 66; Larissa Lacerda de Carvalho, 18193, 66; Thayssa Bruna Nascimento Barbosa, 18194, 67; Istheffany Coimbra da Silva, 18195, 67; Adriana Lima Feitosa, 18196, 67; Thalita Pessoa Leal Cabral, 18197, 68; José Afonso Vieira de Rezende, 18198, 68; Josemar Cordeiro de Souza, 18199, 68; Antonia Alves Martins, 18200, 69; Vicente Rodrigues Coimbra, 18201, 69; Thiago Santana Silva, 18202, 69; Givaldo Dias Bizerra da Nóbrega, 18203, 70; Analia Freire de Almeida, 18204, 70; Antonio Luiz Penha Ferreira, 18205, 70; Jose Antonio Pereira dos Santos, 18206, 71; Keila Shaianny Neris Rebouças, 18207, 71; Amanda Cruz de Freita, 18208, 71; Thiago Barros dos Santos, 18209, 72; Wanessa Batista Braga, 18210, 72; Vanessa Moreira de Souza, 18211, 72; Vania Maria da Silva, 18212, 73; Viviane de Almeida Rodrigues Costa, 18213, 73; Thiago Rocha de Miranda, 18214, 73; Thiago Menezes da Veiga, 18215, 74; Fabricio Jordao Machado, 18216, 74; Tairo Nascimento Ubirajara, 18217, 74; Warley da Fonseca Melo, 18218, 75; Alan de Souza de Lima, 18219, 75; Fernanda Cristina Arcipretti Viana, 18220, 75; William Rodrigues da Silva, 18221, 76; Renata Fraga Alves, 18222, 76; Samuel Bernardes de Oliveira, 18223, 76; Bruno Pessanha Machado, 18224, 77; Laides José da Fonsêca, 18225, 77; Diana Jacqueline dos Santos, 18226, 77; Ruither de Oliveira Santos, 18227, 78; Iully Gomes da Costa, 18228, 78; Victor Augusto Franco de Lima, 18229, 78; Lucas Sousa Martins, 18230, 79; Antonio Carlos Pereira Aguiar, 18231, 79; Marina Magalhães Werneck, 18232, 79; Glemya Raianne Rodrigues Coelho Silva, 18233, 80; Cacemiro Ribeiro de Liz, 18234, 80; Adão do Vale Nascimento, 18235, 80; Silvana da Costa Jesus de Melo, 18236, 81; Rodrigo do Nascimento do Amaral, 18237, 81; Gleiton Gomes Evaristo Melo, 18238, 81; Cleiton Borges Alves, 18239, 82; Ana Priscila do Nascimento de Andrade, 18240, 82; Lourenço Florencio de Souza, 18241, 82; Givanildo Neves da Silva, 18242, 83; Damiao Florencio de Souza, 18243, 83; Jean Vilar dos Santos, 18244, 83; Flaviane Ribeiro Alves, 18245, 84; Luciney Farias dos Santos, 18246, 84; Gerson Luiz Espindola Gondim, 18247, 84; Marinalva Ferreira de Araujo, 18248, 85; Keli Cristina Ferreira, 18249, 85; Caio César Trin-

dade Antunes da Fonseca, 18250, 85; Luiz César Tonini Bezerra, 18251, 86; Vera Maria Lopes de Oliveira, 18252, 86; Vanderlan dos Santos Souza, 18253, 86; Tani Cristina Cordeiro Suficel, 18254, 87; Patricia de Oliveira Camara, 18255, 87; Mateus Fernandes da Costa Filho, 18256, 87; Karina Maria Macêdo da Costa, 18257, 88; Jennifer Denise Moraes Nuñez, 18258, 88; Luana Machado da Silva, 18259, 88; Dinalva Cruz da Hora, 18260, 89; Jéssica Whinne Cruz, 18261, 89; Maria Rosa dos Santos, 18262, 89; Juanh Magalhaes das Neves, 18263, 90; Gilberto Joaquim Pereira, 18264, 90; Genilton Rosa da Conceição, 18265, 90; Frederico Madureira Mendonça, 18266, 91; Elitania Hermogens Barbosa, 18267, 91; Andre Luis Vieira de Farias, 18268, 91; Terezinha Pereira Maciel Neta, 18269, 92; Thais Ferreria da Cruz, 18270, 92; Francisco Geovane da Silva, 18271, 92; Evanilde Alves da Silva, 18272, 93; Maria de Nazare Soares Batista, 18273, 93; Ramon da Mata Ribeiro, 18274, 93; Sônia Pereira dos Santos, 18275, 94; Nyanne Rosa Mendonça, 18276, 94; Ana Jose Moreira, 18277, 94; Cicero de Oliveira Farias, 18278, 95; Edson Vinicius Lima Alves, 18279, 95; Edvan Pereira dos Santos, 18280, 95; Joao Victor Souza Melo, 18281, 96; Joezer Silva Santana, 18282, 96; Jorismar Vieira de Melo, 18283, 96; Leusdeth Maria Rosa Gomes, 18284, 97; Roberto Dianor Cassol, 18285, 97; Fabricio Stéfano da Silva Batista, 18286, 97; Andreia Coelho da Silva, 18287, 98; Sara Helena de Souza Braga, 18288, 98; Jussélia Barbosa de Sousa, 18289, 98; Johnny Andrade Silva, 18290, 99; Viviane Lima Calixto, 18291, 99; Ederson Sonai, 18292, 99; Diego Antonio Modesto, 18293, 100; Sislene Santos de Jesus, 18294, 100; Luiz Carlos de Araujo Valente, 18295, 100; Vanessa Sabino dos Santos, 18296, 101; Silvana Bernardo Silva, 18297, 101; Luciano Souza Fernandes, 18298, 101; Diretora Javan Nascimento Reg. nº 975080-UNIVERSO; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Bandeirantes, publicada no DODF nº 166, de 25 de agosto de 2011, ONDE SE LÊ: "... Cleusa Barbosa de Oliveira Filho, 1359, 54..." LEIA-SE: "... Cleusa Barbosa de Oliveira, 1359, 54..." ONDE SE LÊ: "... Lincoln Aurelio de Almeida, 1441, 81..." LEIA-SE: "... Lincoln Aurelio de Almeida Pelegrini, 1441, 81..." ONDE SE LÊ: "... Rafaela Thyessa Pereira, 1446, 83..." LEIA-SE: "... Rafaela Thyessa Pereira, 1446, 83..." ONDE SE LÊ: "... Nadice da Conceição Felix Queiroz, 1470, 91..." LEIA-SE: "... Nadice da Conceição Felix Queiroz, 1471, 91..." publicada no DODF nº 186 de 23 de Setembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Edna Helena Leite, 1479, 94..." LEIA-SE: "... Edina Helena Leite, 1479, 94..." ONDE SE LÊ: "... Rodrigo Moreira Monteiro, 1485, 96..." LEIA-SE: "... Rodrygo Moreira Monteiro, 1485, 96..." publicada no DODF nº 199 de 13 de Outubro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Angelita Ferreira Borges, 1527, 10..." LEIA-SE: "... Angelita Ferreira Borges Cruvinel, 1527, 10..." ONDE SE LÊ: "... Maykoston Feitosa Pereira da Costa, 1587, 30..." LEIA-SE: "... Maykson Feitosa Pereira da Costa, 1587, 30..." publicada no DODF nº 218 de 11 de Novembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Maria Serafim da Rocha, 1704, 69..." LEIA-SE: "... Juliana Serafim da Rocha, 1704, 69..." ONDE SE LÊ: "... Monica Bittencourt Henrique, 1735, 79..." LEIA-SE: "... Pedro Henrique de Almeida Bittencourt Seixas Henriques, 1735, 79..." ONDE SE LÊ: "... Priscila Marcela Rodrigues do Nascimento, 1736, 79..." LEIA-SE: "... Priscila Marcela Rodrigues do Nascimento Silva, 1736, 79..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 117, de 14 de setembro de 2011, que cria o Comitê de Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Fazenda – COGET/SEF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos III, V e XVI do art. 165 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 117, de 14 de setembro de 2011, fica alterada como segue:

I – o inciso VII do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VII – Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;”

II – o art. 3º fica acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 3º

.....

VIII – Subsecretário de Contabilidade.”

III – o § 1º do art. 4º e o caput do art. 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O quorum mínimo para a realização das reuniões do COGET/SEF será de 5/8 (cinco oitavos) dos componentes, sendo um deles necessariamente o Presidente.

.....

Art. 6º O COGET/SEF contará com uma Secretaria Executiva, exercida pela Unidade de Desenvolvimento Institucional – UDI, a quem compete:

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

PARECER Nº 125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Referência: Processo 040.008.579/1995. Interessado: CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO. Assunto: AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. Ementa: ADMINISTRATIVO. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. CONTAGEM PARA EFEITO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

IMPOSSIBILIDADE. EFEITOS RESTRITOS À APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. Conforme se extrai dos artigos 41, § 3º, e 350 da LODF, a contagem do tempo de serviço público federal tem efeito apenas para aposentadoria e disponibilidade. As disposições da Lei nº 8.112/90 devem ser compatibilizadas com as peculiaridades do Distrito Federal, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 197/91, que determina sua aplicação somente “no que couber”. Assim, ao se interpretar os artigos 100 e 103 do estatuto dos servidores, onde há referência à “União” e ao “serviço público federal” deve-se entender como feita, respectivamente, ao “Distrito Federal” e ao “serviço público distrital” e vice-versa. Ao se desligar do serviço público federal, extinguiu-se o vínculo jurídico existente entre o Requerente e a União e, por conseguinte, os direitos decorrentes de tal relação. Impor ao Distrito Federal o pagamento de encargos advindos de outro Ente importa em ofensa ao princípio federativo (art. 60, § 4º, I, da Constituição Federal) e à sua autonomia (art. 25 c/c art. 32, ambos, da Constituição Federal). A matéria está pacificada no Tribunal de Contas do Distrito Federal (Súmula nº 80) e na jurisprudência do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 125/2011, com fundamento no qual decido conhecer e negar provimento ao recurso. À Unidade de Administração Geral – UAG para as providências cabíveis.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.006720/2011, DENISE VALOES DYTZ, ITBI, 2011, R\$ 74,58; 127.010129/2011, MATEUS ESTEVES DOS SANTOS, IPTU, 2011, R\$ 374,34; 127.010181/2011, SILVIO YAMANAKA, IPVA, 2011, R\$ 422,75; 127.010111/2011, ALEXANDRE BRUNO VON SPERLING, IPTU/TLP, 2011, R\$ 205,90; 127.010090/2011, NELSON SEVERINO GOMES VICENTE, IPVA, 2011, R\$ 63,90; 127.009989/2011, CENOTECH SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, IPVA, 2011, R\$ 170,03; 127.005420/2010, MDL ENGENHARIA LTDA, ITBI, 2007, R\$ 7.751,24; 127.009438/2011, GISELE NASSER DE OLIVEIRA GUEDES, IPVA, 2011, R\$ 406,88; 127.009158/2011, EDINE RODRIGUES DE MOURA, IPTU/TLP, 2011, R\$ 183,37; 127.010158/2011, HERIBALDO DE OLIVEIRA PADUA, IPTU/TLP, 2011, R\$ 566,76; 127.008385/2011, CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, IPTU/TLP, 2011, R\$ 3.941,73; 127.010071/2011, LUCIO FLAVIO MENDONÇA VILLAÇA, IPTU/TLP, 2011, R\$ 1.182,37.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 040.004851/2010, MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS À ANÁLISE DO PEDIDO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.010233/2011, LUCIO TAMEIRAO MACHADO, 4845314-5, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 44, de 29 de abril de 2011, publicado no DODF nº 83, de 3 de maio de 2011 – página 6, ONDE SE LÊ: “...R\$ 2.056,40...” LEIA-SE: “R\$ 2.141,42...”. O(s) Interessado(s) tem(têm) o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme Art. 84 da Lei nº 4.567/2011”.

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 19, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/ Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046003566/2011 - MARCELO CARIBE GALVÃO – ICMS - 2.839,10.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no artigo 5º inciso VII, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e no artigo 2º inciso XII, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2011 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO; 0046003508/2011 – JOSE GOMES DO NASCIMENTO QNN 07 CONJUNTO M CASA 03 – CEILANDIA/DF – 35147520 – Área construída é maior que 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70, da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designado pela Portaria nº 117, de 26 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 1, de 21 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 1º de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 370.000.197/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 135, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designado pela Portaria nº 119, de 26 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 1, de 21 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 1º de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 370.001.064/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de dezembro de 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o Artigo 7º da Lei de nº 3.163/2003, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO

o extrato publicado no DODF de nº 216, de 9/11/2011, página 50, que trata da publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo, que tem entre as partes o DISTRITO FEDERAL/SDE x VIVO S.A, objeto do processo 370.000.348/2007.

VALDEMAR ALVES DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.133 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

UG: 190.132 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção de baias de ônibus, na Região Administrativa de Vicente Pires-RA XXX. Processo nº 366.000.376/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

Secretário de Estado de Obras

Administrador Regional de Vicente Pires

U. O Cedente

U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os horários de funcionamento das Unidades Assistenciais e Administrativas da Fundação Hemocentro de Brasília, elaboração de escalas de serviços, distribuição de carga horária de trabalho dos servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 35, do Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios de acordo com a legislação vigente, quanto a jornada de trabalho dos servidores desta Fundação.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores desta Fundação Hemocentro, de acordo com a Lei nº 3.749 de 19 de janeiro de 2006, é de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, à exceção da especialidade médica, fixada em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com Art. 35 da Lei 4.426 de 18 de novembro de 2009.

Art. 3º Cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor efetivo optante dessa jornada, nos termos da Lei nº 2.663, de 4 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004.

Art. 4º Os ocupantes de cargos de comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 horas semanais de trabalho, podendo além disso, serem convocados sempre que presente o interesse ou necessidade de serviço.

DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 5º A carga horária máxima e mínima semanal que o servidor cumprirá nesta Fundação será:

I. Para os que cumprem carga horária de 40h (quarenta horas) será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais a máxima e a mínima de 36h (trinta e seis horas);

II. Para os que cumprem carga horária de 30h (trinta horas) será de 36h (trinta e seis horas) semanais a máxima e a mínima de 24h (vinte e quatro horas);

III. Para os que cumprem carga horária de 20h (vinte horas) será de 24h (vinte e quatro horas) a máxima e a mínima 12h (doze horas).

Art. 6º Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados à conveniência e as peculiaridades de cada unidade ou atividade, respeitado o horário de maior concentração do público, bem como a carga horária correspondente aos cargos.

§ 1º O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior à 01 (uma) hora nem superior a 02 (duas) horas.

Art. 7º Os servidores das Unidades Administrativas cumprirão jornada diária em turnos de 6h (seis horas) ou 8h (oito horas), de acordo com Anexo I desta Instrução, e deverão manter atendimento no período de 7 as 19.

Art. 8º Os servidores das Unidades técnicas cumprirão jornada de, 4 h (quatro horas) 5h (cinco horas), 6h (seis horas), 8h (oito horas) e 10h (dez horas), de acordo com o Anexo I desta Instrução. Exceto servidores que cumprem jornada de 12h (doze horas plantão) em setores com atendimento ininterrupto, respeitado as necessidades da instituição e a jornada semanal de trabalho do servidor, visando sempre um melhor atendimento às necessidades da população.

§ 1º O Plantão Diurno (PD), somente será utilizado nos finais de semana e feriados;

§ 2º Os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas poderão cumprir jornada de diária de 4h (quatro horas), de acordo com Anexo I desta Portaria.

Art. 9º Fica proibida adoção de regime de trabalho que implique em jornada ininterrupta superior a 12 (doze) horas de trabalho, nos termos das Decisões nº 210/2007 e 1231/2010-TCDF.

Art. 10 Para a elaboração da escala de serviço, a chefia imediata deverá observar a carga horária semanal do servidor, efetuando, somente em casos excepcionais, a compensação das horas excedentes ou devidas, no prazo máximo de duas semanas subsequentes, visando à adequação da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Quando da elaboração da escala de serviço, a semana deverá ser considerada, como sendo de domingo a sábado, impreterivelmente.

§ 2º A distribuição de jornada de trabalho nas escalas de serviço é de responsabilidade solidária dos Chefes imediatos e de seus superiores hierárquicos.

§ 3º Para a distribuição da jornada de trabalho serão utilizadas as legendas constantes no Anexo I desta Portaria.

§ 4º Cabe às chefias imediatas a elaboração das escalas mensais de serviço, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Instrução, devendo encaminhar a escala do mês subsequente, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para o Serviço de pessoal.

§ 5º O não atendimento dos critérios e de seus prazos implicará em responsabilização administrativa, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990.

§ 6º Após a elaboração das escalas de serviço somente poderá haver alteração, por motivo excepcional, com a devida justificativa por escrito e formalmente autorizada pela chefia imediata e solicitada ao Serviço de Pessoal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário em que o servidor estiver escalado.

I. Entende-se como motivo excepcional, para efeitos deste parágrafo todos os afastamentos legais previstos em lei, bem como aqueles por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e apresentados por escrito, quando da comunicação da Alteração de Escala ao Serviço de Pessoal ou unidade equivalente;

II. Quando o motivo excepcional ocorrer no final de semana ou feriados prolongados, a alteração de escala deverá ser apresentada no primeiro dia útil após o ocorrido;

III. As faltas injustificadas ou não devidamente comprovadas pelo servidor serão descontadas em folha de pagamento, conforme legislação em vigor, podendo ainda acarretar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

IV. As faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 7º A alteração da escala de serviço deverá ser comunicada ao Serviço de Pessoal ou unidade equivalente da unidade administrativa para as devidas providências.

§ 8º As Unidades manterão nos respectivos setores de trabalho as escalas mensais de serviço, padronizadas, com a distribuição da jornada de trabalho de cada servidor.

§ 09. A escala de serviço deverá ser assinada pela chefia imediata e o supervisor hierárquico.

Art. 11. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos deverá cumprir a jornada de trabalho respectiva a cada cargo.

§ 1º. deverá ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma jornada e outra.

§ 2º O controle da situação funcional será de responsabilidade da chefia imediata e Serviço de Pessoal.

Art. 12. O servidor de outro órgão que presta serviços nesta Fundação e que também é servidor desta Instituição cumprirá carga horária respectiva a cada cargo, exceto os amparados pelo art. 120 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 13. O servidor público que acumula licitamente dois cargos efetivos, quando nomeado para um cargo comissionado, poderá optar:

I. Por solicitar o afastamento, sem vencimentos, de ambos os cargos (nos termos do art. 120 da lei 8.112/90) e receber exclusivamente a remuneração do cargo em comissão (vencimento + representação mensal).

II. Pela percepção da remuneração de um cargo efetivo acrescida da representação mensal do cargo em comissão (nesse caso o cargo comissionado estará atrelado a um cargo efetivo). E com relação ao segundo vínculo, poderá:

Solicitar o afastamento, sem vencimentos, do outro cargo efetivo. Nesse caso o servidor exercerá apenas as 40 (quarenta) horas referentes ao exercício do cargo comissionado.

Havendo compatibilidade de horários, será permitida a acumulação da remuneração do outro cargo efetivo, e o servidor continuará exercendo as atividades do segundo vínculo, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nos termos da Decisão nº 2.975-TCDF.

Parágrafo Único. Para as hipóteses do inciso I e alínea “a” do inciso II, será formalizado o processo de afastamento, não sendo necessária para a alínea “b” do inciso II.

Art. 14 O servidor que exerce dois cargos públicos somente poderá ser empossado no cargo em comissão após o exercício dos cargos efetivos terem sido considerados lícitos.

Art. 15 O processo de autorização do afastamento de cargo baseado no art. 120 da Lei 8.112/90 deverá ser previamente instruído com a análise de compatibilidade horária e comprovação da licitude da acumulação.

§ 1º. A formalização do afastamento do cargo se dará a partir da sua publicação.

§ 2º Preenchidos os requisitos necessários para a autorização, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para determinação do afastamento, surtindo seus efeitos após publicação.

§ 3º Concluídas todas as fases para autorização do afastamento de cargos deverá ser providenciada a análise de compatibilidade de horários entre o cargo efetivo e o cargo em comissão, caso o servidor opte por vincular o cargo comissionado a um cargo efetivo e exercer as atividades do outro cargo.

§ 4º O servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, faz jus à percepção de seu vencimento básico calculado com base na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, somente em relação ao cargo efetivo ao qual estiver atrelado o cargo em comissão.

Art. 16. O servidor quando exonerado do cargo comissionado deverá retornar às funções dos cargos ou cargo do qual se encontra afastado, imediatamente.

Art. 17. Os servidores investidos em cargo efetivo, cargo comissionado e contratados por tempo determinado, deverão exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado. Parágrafo Único. Se constatado o exercício de atribuições divergentes ao cargo para o qual o servidor foi nomeado, a chefia imediata será responsabilizada administrativamente, por meio do devido procedimento administrativo disciplinar.

Art. 18. Aos servidores da Carreira de Atividades do Hemocentro, é devida a folga compensatória, correspondente ao mesmo número de horas trabalhadas exclusivamente nos feriados.

§ 1º Para o plantão noturno iniciado no dia de feriado o servidor fará jus a 5 (cinco) horas de folga compensatória;

§ 2º Para o plantão noturno encerrado no dia de feriado o servidor fará jus a 7 (sete) horas de folga compensatória;

§ 3º A chefia imediata deverá, obrigatoriamente, em até dois meses após o feriado, fixar na escala de serviço a folga compensatória, observando o interesse e as necessidades de serviço.

§ 4º Cabe a chefia imediata exercer o controle das folgas compensatórias com orientação e conferência do Serviço de Pessoal

Art. 19. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não será permitido o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, conforme Parecer nº 832/2007. PROPES/PGDF.

Art. 20 Esta instrução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário em especial Instrução nº 1, de 30 de maio de 2007.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

ANEXO I

SETORES QUE FUNCIONAM DE 07:00 ÀS 19:00 (ATIVIDADE MEIO)		
JORNADA DE 30 e 40 HORAS SEMANAIS		
CARGA HORÁRIA	LEGENDA	HORÁRIO
6h	AM1	7:00 às 13:00
6h	AM2	8:00 às 14:00
6h	AT1	12:00 às 18:00
6h	AT2	13:00 às 19:00
8h	AD1	7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00
8h	AD2	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
8h	AD3	8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
8h	AD4	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
8h	AD5	9:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00
8h	AD6	9:00 às 13:00 e 15:00 às 19:00
8h	AD7	10:00 às 13:00 e 14:00 às 19:00

AM - Área meio - manhã

AT - Área meio - tarde

AD - Área meio - dia

SETORES QUE FUNCIONAM DE 07:00 ÀS 19:00 (ATIVIDADE FIM)		
JORNADA DE 20, 30 e 40 HORAS SEMANAIS		
CARGA HORÁRIA	LEGENDA	HORÁRIO
4h	FM1	7:00 às 11:00
4h	FM2	8:00 às 12:00
4h	FM3	9:00 às 13:00
4h	FT1	13:00 às 17:00
4h	FT2	14:00 às 18:00
5h	FM4	7:00 às 12:00
5h	FM5	8:00 às 13:00
5h	FT3	13:00 às 18:00
5h	FT4	14:00 às 19:00
6h	FM6	7:00 às 13:00
6h	FM7	8:00 às 14:00
6h	FT5	13:00 às 19:00
8h	FD1	7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00
8h	FD2	8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

8h	FD3	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
10h	FD4	7:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00
10h	FD5	7:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00
10h	FD6	8:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00
10h	FD7	8:00 às 13:00 e 14:00 às 19:00
12h	PN	19:00 às 7:00
12h	PD	7:00 às 19:00

FM - Área fim - manhã

FT - Área fim - tarde

FD - Área fim - dia

PN - Plantão dia

PD - Plantão noite

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 65, de 18 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2011, página 93, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO Nº 020/2011-SSP - Processo 050.000.999/2011...", LEIA-SE: "...CONTRATO Nº 020/2011-SSP - Processo 050.000.999/2009...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XX, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, que trata do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, considerando o que dispõe as Resoluções do Contran e Portarias do Denatran inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 38, de 19 de janeiro de 2006, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao CFC B Meta, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, prevista no artigo 61, inciso XVII da Instrução de Serviço nº 38/2006, fundamentada no processo 055.007.583/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Incisos XI e XLI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a movimentação de recursos humanos no âmbito do Detran/DF, RESOLVE:

Art. 1º A movimentação dos servidores entre as unidades administrativas do Detran dar-se-á em estrita observância às competências definidas no Regimento Interno da Autarquia, ao princípio da impessoalidade e aos seguintes pressupostos:

- prevalência do interesse da administração;
- compatibilidade das atribuições do cargo, bem como o grau de instrução com as atividades da unidade administrativa de destino;
- disponibilidade de vaga;
- aprovação em entrevista feita pela Gerência de Pessoas - Gerpes;
- legalidade da movimentação;

Art. 2º A movimentação de servidores entre Diretorias, Gerências e Núcleos será precedida de pronunciamento da Gerpes e autorização formal da Diretoria de Administração Geral - Dirag;

Art. 3º O remanejamento de servidores entre as unidades da Autarquia será realizado observando o seguinte procedimento:

- o setor de lotação do servidor encaminhará a solicitação de remoção à Dirag com a respectiva anuência da chefia imediata e do diretor da área, à qual se deverá informar as razões que motivaram a disponibilidade do servidor;
- a Gerpes receberá a solicitação para fins de análise e submeterá à apreciação do Nurfi quanto ao aspecto financeiro;
- em sequência a Gerpes realizará entrevista com o servidor e adotará providências no sentido de lotá-lo de acordo com a conveniência da administração, observando, sempre que possível, o perfil e a aptidão do servidor, priorizando a compatibilidade das atribuições do cargo com as atividades da nova lotação;
- definida lotação, o expediente seguirá para Dirag para aprovação;
- aprovado pela Dirag, a Gerpes expedirá memorando dando ciência ao servidor e ao chefe imediato, com cópia ao Nurfi para fins de registro.

Parágrafo Único. Havendo divergência entre o interesse do servidor e do respectivo chefe, a solicitação poderá ser encaminhada diretamente à Dirag, com vista à Gerpes, para apreciação, dispensando, neste caso, o assentimento da chefia imediata.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução nº 158, de 15 de julho de 2010 (DODF 16/07/2010).

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, X, e art. 100, XLI, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.913, de 02 de maio de 2007, considerando a necessidade de regular e uniformizar a utilização dos veículos oficiais que integram a frota do Detran/DF, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 1º Consideram-se veículos oficiais, para fins desta Instrução, os de propriedade do Detran, os locados, os cedidos e aqueles objetos de convênio.

Art. 2º Os veículos oficiais do Detran serão classificados da seguinte forma:

I - veículos de representação;

II - veículos de serviço;

III - veículos de transporte institucional.

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados pelo diretor-geral do Detran no desempenho de atividades externas.

§1º Os veículos aos quais se refere o caput deste artigo podem ser utilizados em todos os deslocamentos no território do Distrito Federal e do entorno.

§2º Os veículos de representação deverão ser caracterizados visualmente com adesivos colantes identificadores do Detran.

§3º O substituto do diretor-geral terá direito ao uso enquanto perdurar a substituição.

Art. 4º Os veículos de serviço são exclusivamente para os seguintes usos:

I - transporte de semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis;

II - transporte de pessoal para utilização exclusiva em serviço público.

§1º Os veículos classificados como de serviço deverão ser caracterizados visualmente com adesivos colantes identificadores do Detran.

§2º Os veículos aos quais se refere o caput deste artigo podem ser utilizados em todos os deslocamentos no território do Distrito Federal.

Art. 5º Os veículos de transporte institucional são utilizados para:

I - atividades de policiamento e fiscalização de trânsito;

II - atividades de fiscalização administrativa;

III - atividades de engenharia de trânsito;

IV - atividades da Corregedoria;

V - operações aéreas;

VI - atividades de educação de trânsito.

§1º Os veículos de transporte institucional somente serão utilizados no desempenho da função.

§2º Os veículos aos quais se refere o caput deste artigo podem ser utilizados em todos os deslocamentos no território do Distrito Federal.

§3º Os veículos de transporte institucional serão obrigatoriamente identificados com a cor padrão do Detran, exceto nos casos que exijam atuação pessoal reservada ou sigilosa.

§4º Os veículos de transporte institucional, conforme seu emprego, serão equipados com dispositivo de alarme sonoro, iluminação vermelha intermitente e demais equipamentos específicos necessários ao desempenho de cada atividade a que se destinam.

§5º Os veículos de transporte institucional utilizados nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, de fiscalização administrativa e de corregedoria, quando em serviço de caráter investigativo do Detran, poderão ser descaracterizados, conforme estabelece o artigo 116 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e regulamentação específica, devendo ser equipados com dispositivos de alarme sonoro e luminoso intermitente velado.

§6º Os veículos de transporte institucional, utilizados nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, somente poderão ser conduzidos por agentes de trânsito, exceto os guinchos, caminhões, ônibus e similares.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

SEÇÃO I

Das Normas de Utilização dos Veículos do DETRAN

Art. 6º Os veículos oficiais do Detran serão utilizados exclusivamente no desempenho de atividades oficiais.

Art. 7º Os veículos oficiais do Detran serão conduzidos preferencialmente por servidores públicos efetivos ou comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento, devidamente autorizados pela Diretoria de Administração Geral - Dirag, reservada a possibilidade de contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados.

§1º O pedido de autorização para conduzir veículo oficial deverá ser feito por meio de memorando, assinado pelo chefe imediato e encaminhado à Dirag, e do preenchimento da ficha cadastral de condutor constante do anexo I.

§2º O pedido de autorização deverá ser acompanhado de cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

§3º O condutor autorizado na forma prevista neste artigo assinará Termo de Responsabilidade, constante do anexo VI desta Instrução.

§4º A autorização para conduzir veículos oficiais do Detran, documento de porte obrigatório, terá validade de, em regra, 01 (um) ano.

§5º A validade da autorização ficará condicionada à validade da Carteira Nacional de Habilitação quando o vencimento desta ocorrer em período inferior a 01 (um) ano, sendo que o servidor somente poderá requerer nova autorização para conduzir veículos após a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação.

§6º Os agentes de trânsito, devido à natureza da carreira policiamento e fiscalização de trânsito, ficam dispensados da autorização prevista no caput deste artigo.

§7º O Numav deverá manter cadastro de todos os condutores autorizados, disponibilizando informações sempre que solicitado pelo controle interno e externo.

Art. 8º Os veículos oficiais do Detran deverão ser conduzidos de acordo com as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, devendo os condutores evitar expô-los a situações de risco ou que possam acarretar desgaste ou avarias, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

§ 1º Caberá ao condutor zelar pelas condições gerais de funcionamento do veículo oficial do Detran, bem como registrar os deslocamentos em documento específico.

§ 2º Constatada qualquer irregularidade, o condutor comunicará o fato ao chefe da unidade onde a viatura está patrimoniada, que deverá informar ao Numav para a adoção das medidas necessárias.

§ 3º A inobservância das providências definidas no caput deste artigo importará a responsabilidade do condutor ou, não sendo possível identificá-lo, do chefe da unidade onde o veículo estiver patrimoniado ou em prestação de serviço precariamente naquela unidade.

Art. 9º O condutor será responsabilizado pelos prejuízos provenientes de negligência, imprudência, comissão, omissão ou abusos praticados no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Lei nº 8.112/90, recepcionada pela Lei Distrital nº 197/1991, e demais legislação vigente que rege o servidor público.

SEÇÃO II

Das Multas de Trânsito previstas no CTB

Art. 10 Caberá ao servidor a responsabilidade pelas multas de trânsito decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantido o direito à ampla defesa.

§1º As infrações de trânsito praticadas na condução de veículos oficiais, incluindo os locados, cedidos e aqueles objetos de convênio serão de inteira responsabilidade do servidor, bem como o pagamento das multas e cumprimento das penalidades previstas em lei.

§2º O Numav deverá dar ciência ao chefe da unidade onde estiver patrimoniado o veículo sobre a existência de Notificação de Autuação - NA, para que o mesmo identifique o condutor responsável pela infração, no prazo estabelecido na NA.

§3º Nos casos de NA's registradas para veículos oficiais patrimoniados no Numav, este deverá identificar o condutor do veículo e notificá-lo por meio de sua chefia imediata, sobre a existência das infrações.

§4º Os condutores deverão ser obrigatoriamente identificados conforme determina o CTB.

§5º Na impossibilidade de identificar o condutor responsável pelo cometimento da infração de trânsito, fica o chefe da unidade onde o veículo estiver patrimoniado ou lotado precariamente responsável pela infração, inclusive pelas penalidades dela decorrentes.

§6º O Numav deverá encaminhar cópia da multa de trânsito e os dados do servidor responsável pela infração, mesmo quando se tratar de veículo locado, à Gerência de Infrações e Penalidades - Gerpen, para fins de registro.

§7º As multas de trânsito de veículos oficiais de propriedade do Detran deverão ser liquidadas diretamente na rede bancária ou mediante desconto em folha de pagamento, que se dará pelo preenchimento do Formulário de Pagamento de Infração de Trânsito, anexo V.

§8º As multas de trânsito de veículos oficiais locados deverão ser liquidadas diretamente nas empresas locadoras.

§9º Quando do não pagamento da multa de trânsito na data de vencimento, deverá o Numav requerer abertura de processo de Tomada de Contas e o Disciplinar, se for o caso.

§10 Em caso de desligamento do quadro de pessoal do Detran, o servidor efetivo ou comissionado, cadastrado para conduzir veículo oficial, deverá solicitar ao Numav certidão de nada consta, a ser apresentada à Gerência de Pessoas - Gerpes, para acertos financeiros com a autarquia.

§11 Os veículos oficiais que apresentarem duas ou mais multas de trânsito vencidas serão recolhidos e/ou terão seu abastecimento bloqueado pelo Numav até a regularização das pendências.

§13 O servidor que cometer uma infração de natureza grave ou gravíssima e que for reincidente em infração de natureza média terá sua autorização suspensa e poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei nº 8.112/90, recepcionada pela Lei Distrital nº 197/1991, e demais legislação vigente que rege o servidor público.

§14 O servidor que se enquadrar no parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses da última infração cometida ou da penalidade administrativa sofrida (PAD), poderá requerer nova autorização para conduzir veículo oficial, desde que comprovada sua participação em curso de direção defensiva e de atualização em legislação de trânsito, ministrado pela Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc.

§15 O servidor deverá comunicar, imediatamente, a seu superior quando for notificado por órgão de trânsito da aplicação das penalidades suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, devendo apresentar cópia da notificação.

CAPÍTULO III

DO PERNOITE DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11 Os veículos de serviço serão recolhidos ao respectivo pátio do Detran onde o veículo estiver patrimoniado, e seu pernoite será registrado pela empresa de vigilância contratada no formulário constante do anexo III, que o encaminhará ao chefe do Numav.

§1º No exercício de atividade de caráter urgente que exceda o horário normal de trabalho, mediante autorização expressa do chefe do Numav ou do dirigente da unidade onde o veículo

de serviço estiver patrimoniado, excepcionalmente, poderá o condutor estacionar o veículo em pátio do Detran diverso do local em que estiver patrimoniado, das delegacias de polícia ou de corporações militares, desde que não haja objeção por parte da autoridade responsável.

§2º Os responsáveis por veículos de serviços deverão comunicar ao Numav, consignando justificativa, os veículos que ocasionalmente pernoveram fora dos pátios das unidades em que o veículo estiver patrimoniado, devendo informar data e local do pernoite.

§3º Qualquer anormalidade no pernoite dos veículos será comunicada à Corregedoria do Detran pela Dirag, que instaurará procedimento administrativo nos termos da Lei nº 8.112/90, recepcionada pela Lei Distrital nº 197/1991, e demais legislação vigente que rege o servidor público.

Art. 12 Os veículos institucionais, mediante autorização expressa do chefe da unidade, poderão pernover nos estacionamentos das delegacias de polícia, prédios públicos ou corporações militares, desde que não haja objeção por parte da autoridade responsável pelo local.

§ único. As autorizações do pernoite deverão ser encaminhadas ao Numav para fins de controle, devendo este comunicar à Dirag qualquer irregularidade, a fim de que providencie junto à Corregedoria adoção das medidas cabíveis.

Art. 13 Os veículos institucionais utilizados em atividades de policiamento e fiscalização de trânsito e de fiscalização administrativa, desde que empregados em missões de caráter velado, poderão pernover em outros locais de acordo com a necessidade de serviço, de forma a atender prontamente às missões urgentes ou de natureza especial, mediante autorização expressa do chefe da unidade.

Art. 14 Os veículos de representação pernoverão de acordo com a conveniência da administração do Detran.

CAPÍTULO IV

DA REQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS

Art. 15 As unidades administrativas do Detran requisitarão os veículos oficiais ao Numav, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, sendo as solicitações atendidas de acordo com a disponibilidade de veículos.

§1º O Numav deverá identificar no formulário de requisição o itinerário, quilometragem inicial e final, horários de saída e de chegada, nome e matrícula do condutor, e manter em arquivo, por 02 (dois) anos, uma via da requisição.

§2º Os condutores deverão assinar Termo de Responsabilidade de Recebimento, quando da retirada do veículo do Numav e Termo de Devolução, quando da restituição do veículo.

§3º As solicitações para atender às necessidades fora do horário de expediente serão encaminhadas ao Numav, devidamente acompanhadas das justificativas.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO, ABASTECIMENTO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

SEÇÃO I

Da Inspeção dos Veículos Oficiais

Art.16 O Numav realizará inspeções semestrais nos veículos oficiais do Detran, excetuados os veículos de operações aéreas (aeronave).

§1º O Numav, sempre que detectar indícios de falta de zelo ou mau uso do bem, em suas inspeções semestrais ou em eventuais serviços de manutenção (troca de óleo, lavagem, revisões etc.), deverá submeter os veículos oficiais à inspeção e vistoria da Comissão Permanente de Avaliação de Avarias – CPAA.

§2º Caso a CPAA constate que os danos foram causados por falta de zelo ou mau uso, o Numav deverá instruir processo com toda documentação necessária para apuração dos fatos junto à Corregedoria.

Art.17 O chefe da unidade onde o veículo estiver patrimoniado, sempre que necessário e/ou solicitado, deverá apresentar os veículos ao Numav para inspeção.

Art. 18 Compete à CPAA, sempre que solicitada pelo diretor-geral, inspecionar e emitir parecer acerca do estado geral da frota de veículos oficiais do Detran.

§1º O Numav, com a contribuição da CPAA, classificará os veículos oficiais como recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para prestação de serviço público, disponibilizando-os, quando for o caso, para inscrição em hasta pública.

§2º Para efeito deste artigo, os veículos oficiais serão definidos como:

a) recuperável: quando a sua recuperação for possível, obedecendo às condições exigidas pelo Detran;

b) irrecuperável: quando não houver condições de ser utilizado ou estiver obsoleto para desenvolver a atividade a que se destina, tornando assim inviável a sua recuperação;

c) antieconômico: quando a sua recuperação for considerada dispendiosa aos cofres públicos, ou for considerada inservível.

§ 3º Para inscrever veículo oficial em hasta pública deverão ser retirados previamente todos os componentes identificadores do Detran.

SEÇÃO II

Da Renovação da Frota de Veículos Oficiais

Art. 19 A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomia decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II – caracterizado como obsoleto em face de avanços tecnológicos;

III – sinistro com perda total; ou

IV – histórico de custos de manutenção e estado de conservação que tornem possível a previsão de que os custos atingirão, a curto prazo, percentual antieconômico.

Art. 20 A Dirag realizará a renovação e/ou ampliação da frota de veículos, anualmente, com

vistas a operacionalizar as ações de trânsito estabelecidas pelo Detran.

§1º Os veículos do Detran serão, preferencialmente, de modelo econômico, atendendo às peculiaridades e necessidades de cada área.

§2º Os veículos recebidos por doação somente poderão ser distribuídos ou colocados em uso depois do registro da propriedade e da caracterização necessária, conforme finalidade a que for destinado.

§3º O diretor-geral designará Comissão que ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos adquiridos pelo Detran.

§4º Cada veículo do Detran possuirá um livro destinado ao controle de tráfego, identificado pela placa, modelo e prefixo.

§5º O Numav deverá providenciar toda regularização necessária para que os veículos adquiridos ou recebidos em doação sejam registrados, emplacados e liberados para circulação, mantendo disponível toda documentação para eventuais auditorias realizadas pelo Controle Interno e Externo.

§6º O Numav deverá manter em arquivo próprio os Certificados de Registro de Veículo – CRV dos veículos oficiais de propriedade do Detran.

§7º O Numav deverá providenciar o licenciamento anual dos veículos oficiais de propriedade do Detran, inclusive com a distribuição dos CRLV's às unidades onde possuir veículos patrimoniados.

SEÇÃO III

Do Abastecimento dos Veículos Oficiais

Art. 21 Os veículos oficiais do Detran terão cotas mensais de combustíveis fixadas pelo diretor-geral e serão abastecidos apenas nos postos de combustíveis credenciados, por meio dos cartões de abastecimento.

§1º O Numav controlará o consumo de combustível dos veículos oficiais do Detran e proporá à Direção-geral a adequação de limite da cota para o abastecimento quando houver necessidade de serviço.

§2º O chefe da unidade onde o veículo estiver patrimoniado encaminhará, até o décimo dia útil de cada mês, ao Numav os comprovantes de abastecimento do mês anterior, via memorando, para fins de controle do consumo de combustível.

§3º Caso seja constatada qualquer irregularidade no uso dos cartões de abastecimento do Detran, o chefe do Numav informará à Dirag e esta comunicará o fato imediatamente à Direção-geral, que providenciará junto à Corregedoria a instauração de procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 8.112/90, recepcionada pela Lei Distrital nº 197/1991, e demais legislação vigente que rege o servidor público.

§4º Caso os veículos institucionais utilizados para atividades de policiamento e fiscalização de trânsito e fiscalização administrativa necessitem de adequação do limite de cota para abastecimento, caberá ao gerente da área propor à Dirag o ajuste necessário ao bom andamento do serviço.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRÁFEGO

Art. 22 Em caso de acidente de trânsito envolvendo veículos oficiais do Detran, o condutor comunicará o fato imediatamente à Central Integrada de Atendimento e Despacho - Ciade e providenciará o registro na delegacia de polícia civil com jurisdição na área.

§1º Caberá ao supervisor de dia da Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Gerpol, ou aos agentes de trânsito que ele designar, prestar auxílio aos condutores do Detran nas ocorrências de acidente de trânsito, inclusive quanto a solicitação de perícia.

§2º O condutor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do acidente, comunicar, via chefia imediata, formalmente ao Numav o acidente, encaminhando a ocorrência policial para apuração dos fatos.

Art. 23 Após a realização do levantamento pericial pelo órgão competente, a Gerpol providenciará a remoção do veículo sinistrado do local do acidente ao pátio do Numav.

Art. 24 Deverá o condutor do Detran preservar o local do acidente de trânsito, de forma a facilitar os trabalhos dos agentes de trânsito e da perícia.

Art. 25 O Numav deverá instruir processo a fim de providenciar o reparo do veículo envolvido em acidente de trânsito.

§1º O processo deverá conter avaliação da CPAA quanto à extensão dos danos, laudo pericial expedido pelo órgão competente, ocorrência policial expedida pela delegacia de polícia civil da área de jurisdição, 03 (três) orçamentos, no mínimo, de oficinas especializadas.

§2º O processo será encaminhado à Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, que adotará providências relativas ao reparo do veículo e proporá apuração de responsabilidades.

§3º O servidor responsável pelos danos causados ao veículo oficial do Detran poderá efetuar os reparos necessários em oficina de sua confiança, mediante autorização expressa do Numav com anuência da Dirag.

Art.26 O Numav deverá manter cadastro de informações relativas a veículos oficiais e condutores envolvidos em acidentes de trânsito.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Núcleo de Qualidade de Vida - Nuquav deverá comunicar à Gerpol e ao Numav, conforme a lotação do servidor, os impedimentos médicos dos servidores para a condução de veículos oficiais.



Art. 28 A Direduc realizará, por solicitação da Dirag, cursos e palestras de direção defensiva e atualização da legislação de trânsito aos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais do Detran.

Placa da Viatura:	Marca/Modelo:	Data de Saída:
Horário de Saída	Data de Chegada:	Horário de Chegada:
Hodômetro Inicial:	Hodômetro Final:	
Brasília, DF, de de		
Assinatura da Chefia do Numav		

ANEXO V

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTE					
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO					
Servidor:		Matrícula:		Lotação:	
Auto de Infração nº		Local da Infração:		Data de Cometimento:	
				//	
Assumo a infração cometida e solicito providenciar o desconto em folha de pagamento no valor de R\$ (.....), para tanto autorizo a averbação correspondente.					
Brasília, DF, de de					
Assinatura do Servidor					
Ao Numav para as providências pertinentes junto ao Núcleo de Pessoal.					
Brasília, DF, de de					
Assinatura da Chefia da Unidade					

ANEXO VI

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTE					
TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS CONDUTORES					
Matrícula:		Data de Nascimento:			
Nome:					
Telefone Residência:		Celular:			
Lotação:		Fone setor:			
Cargo/função:					
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Nº registro CNH:		Categoria CNH:			
Data de emissão da CNH:		Data de Validade da CNH:			
Estado Civil:		Naturalidade:			
CPF:		RG:			
Endereço:					
Bairro:		Cidade:			
CEP:					

O condutor acima identificado declara estar ciente das normas e procedimentos que tratam da utilização de veículos da frota própria decorrentes do regulamento constante no Decreto 32.880, de 20 de abril de 2011, e Instrução nº _____ de ____/_____/2011- Detran/DF, que regulamentam o assunto, das quais se destacam:

Deveres do condutor de veículo oficial do Detran/DF:

1. ter ciência que o uso da senha fornecida para transações de abastecimento no Sistema de Abastecimento de Frota - SAFWEB é de uso pessoal e intransferível;
2. manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
3. verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
4. comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer problema detectado nos itens mencionados e recolher o veículo ao Numav, por meio de formulário próprio, para providenciar a sua regularização;
5. comunicar imediatamente à Ciade, solicitando perícia policial em caso de acidente com o veículo oficial e, após a liberação, remover ou acompanhar a remoção do veículo para o Numav. E registrar, em seguida, a ocorrência em delegacia policial, comunicando oficialmente por meio da chefia imediata ao Numav o ocorrido no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
6. usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;
7. preencher a Guia de Autorização e Movimentação de Veículos e o Livro de Controle de Uso do Veículo;
8. estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções;
9. responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo;
10. conhecer e obedecer às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, administrativa, civil e criminalmente por infração a essas normas.

Proibições ao condutor de veículo oficial do Distrito Federal:

1. usar o veículo sem autorização da chefia imediata ou do chefe do Numav, durante o expediente ou fora dele;
2. abandonar, em casos de acidentes de trânsito de qualquer natureza, o veículo sob sua responsabilidade, no local do evento;
3. recolher o veículo oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que haja autorização expressa para tal;
4. conduzir, em qualquer hipótese, veículo oficial, usando camisa sem mangas, bermudas e chinelos;
5. ceder a direção do veículo a terceiros, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não;
6. conduzir veículo oficial sob efeito de bebida alcoólica e outras substâncias tóxicas;
7. conduzir veículo fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização;
8. utilizar o veículo oficial para:
 - a) transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em serviço;
 - b) excursões ou passeios;
 - c) transporte de familiares do condutor ou de qualquer pessoa estranha ao Detran.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 9, de 3 de dezembro de 2009, publicada no DODF de 4 de dezembro de 2009, artigo 2º, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade da Ordem de Serviço nº 26, de 27 de outubro de 2011, no DODF nº 212, de 3 de novembro de 2011, página 48, referente ao Evento de formatura e aula de encerramento com a entrega dos certificados aos qualificandos da Primeira Turma dos Cursos do Programa QUALIFICOPA 2011, passando do período de 25/10/2011 a 25/11/2011 para o período de 25/10/2011 a 25/01/2012, período de preparação e execução das atividades na formatura e aula de encerramento com a entrega dos certificados aos qualificandos da Primeira Turma dos Cursos do Programa QUALIFICOPA 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892, de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989, de julho de 1998 e pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, combinado com o parágrafo primeiro da Cláusula segunda do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 33/2006 – STb/

DF, considerando o disposto na Portaria nº 34, de 26 de junho de 2009, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 33/2006 – STb/DF, referente ao ano de 2011, para execução no período de julho de 2011 a junho de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 2011.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, no auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH-DF com a seguinte pauta: Informes; Apresentação - Águas do Distrito Federal (Secretaria de Obras); Apresentação - Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF e discussões; Encaminhamentos. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MARIA SILVIA ROSSI (SEMARH); ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA (SES); POLLIANA C. B. NASCIMENTO (SEOPS); VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO (ADASA); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); OLGA SANTANA SALES (CEB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); MARCELO RIBEIRO BILAC (FIBRA); CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (ÚNICA); CÉLIO ERNESTO BRANDALISE (CBH/RIO MARANHÃO); ANA CARLA NEVES FERREIRA (CBH/RIO MARANHÃO); MÔNICA CALTABIANO EICHLER (CBH/RIO MARANHÃO); DAVI SILVA FAGUNDES (CHB/RIO PARANOÁ); JULIANE BERBER (ABES/DF); SÉRGIO KOIDE (UnB); MARCELO GONÇALVES RESENDE (UCB); EUGÊNIO GIOVENARDI (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS). Os Conselheiros ausentes não justificaram. Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos informando que a ausência do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal se deve a compromisso assumido referente aos recursos que serão destinados ao programa de resíduos sólidos do DF. Informou que devido à falta de estrutura da SEMARH o site da Secretaria não está no ar, mas que provavelmente em novembro estará e será possível colocar as informações sobre os Conselhos. Seguiu informando que o ZEE, é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, e que como tal deveria ser coordenado pelo órgão ambiental do DF, e que para resgatar a coordenação do ZEE a SEMARH levou mais de um semestre negociando com a SEDHAB. Foi formada uma Comissão com representantes da SEMARH, IBRAM, ADASA, SDE, SEDHAB, TERRACAP e ST que conta também com apoio de técnicos nas discussões. Informou que no site estão disponível todos os produtos aprovados até agora e que podem ser visualizados na íntegra. Informou que os mapas de uso do solo estão sendo atualizados de forma a retratar a realidade, e assim que estiverem concluídos, serão disponibilizados às instituições. Informou que a SEMARH está ativa nessa discussão dos mapas e disponibiliza o e-mail do CRH/DF para quem quiser enviar contribuições técnicas acerca do tema. Informou que será iniciada a discussão, na próxima reunião do ZEE, sobre o produto 35 que irá trabalhar a vulnerabilidade do meio ambiente, utilizando três parâmetros: solo, recursos hídricos e cobertura vegetal. A previsão para finalizar as discussões do ZEE é em dezembro e em seguida pretende-se consultar os Conselhos e levar para audiência pública. Informou sobre a revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do DF - PGIRH, para a qual, estão sendo realizados esforços específicos e que os relatórios estão sendo divulgados no site da ADASA, juntamente com os produtos atualizados da revisão para constante consulta pública. A seguir a Presidente Maria Silvia convidou a senhora Renata Rodriguez, representante da ECOPLAN Engenharia, empresa responsável pela revisão do PGIRH, para apresentar um breve informe do andamento dos trabalhos. A senhora Renata Rodriguez iniciou apresentando a estrutura do PGIRH, com indicações de revisões e atualizações, apresentou o escopo do trabalho com a relação das atividades: diagnóstico de implementação do PGIRH; análise das mudanças (mudanças no marco legal e regulatório, mapa de uso e cobertura do solo, disponibilidade hídrica superficial, qualidade das águas superficiais, indicadores de qualidade de água, demanda por recursos hídricos, estimativa de cargas poluidoras); balanço hídrico (alternativas de compatibilização das disponibilidades e demandas hídricas); enquadramento dos corpos de água; outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos; atualização dos critérios de cobrança do uso da água. A Presidente agradeceu a apresentação e complementou que com esses dados quantitativos do novo PGIRH, o DF terá como realizar um monitoramento constante dos recursos hídricos. Informou que a SEMARH está elaborando o SIG ambiental visando à integração das informações de todas as instituições. Sobre o PAC do entorno, a Presidente Maria Silvia informou que foi proposto um projeto de segurança dos recursos hídricos em regiões críticas, como em Águas Lindas e Santo Antônio do Descoberto, onde o eixo de desenvolvimento está avançando em direção ao reservatório. O Conselheiro Davi Fagundes sugeriu que seja elaborado um estudo de impacto no DF e Goiás, parcerias mais claras da gestão da água entre DF e Goiás e solicita uma maior interlocução com os comitês de bacias. O Conselheiro Sérgio Koide comentou sobre a rede hídrica do DF, explicando que o DF é como uma ilha e por isso deve ter mais reservatórios, há uma deficiência na gestão das redes hídricas no DF, pois existem poucas informações e valores de vazão das redes em época de cheia. O Conselheiro Eugênio Giovenardi parabenizou a apresentação e que tudo estava bem exposto na teoria, mas que na prática não é possível observar a ação do PGIRH. Sugeriu que as grandes obras deveriam ser feitas nas cabeceiras. A Presidente Maria Silvia informou que o representante da Secretaria de Obras que faria a apresentação Águas do Distrito Federal estava ausente e que entraria em contato para

remarcar a apresentação. A seguir a Presidente convidou o senhor Eduardo Carvalho coordenador da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF para uma breve apresentação dos trabalhos da Câmara Técnica. O senhor Eduardo Carvalho apresentou os três grupos de trabalho criados dentro da Câmara Técnica, responsáveis por estudos sobre a criação do Fundo Distrital de Recursos Hídricos, pela criação da Agência de Bacia e pela representação do CRH/DF em outros colegiados. Informou que não houve a última reunião da Câmara Técnica por falta de quórum e propôs a elaboração de um regulamento para apoiar os trabalhos da Câmara Técnica, tornando-a mais efetiva. Informou que será enviada por e-mail a convocação para a reunião da Câmara Técnica com previsão para ocorrer no dia 10/11/2011. A Presidente Maria Silvia informou sobre a indicação de representantes, titular e suplente, da sociedade civil do CRH/DF para participar da Conferência das Cidades, os Conselheiros Francisco Ribeiro e Célio Brandalise se colocaram à disposição, como não houve manifestação de outros candidatos a Presidente colocou em votação a indicação dos representantes da sociedade civil do CRH/DF para participar da Conferência das Cidades sendo o Conselheiro Francisco Ribeiro como titular e Célio Brandalise como suplente, a proposta foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais questões, a Presidente declarou encerrada a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados e referenciados: MARIA SILVIA ROSSI; ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA; POLLIANA C. B. NASCIMENTO; VANDETE INÊS MALDANER; ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; OLGA SANTANA SALES; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARCELO RIBEIRO BILAC; CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO; CÉLIO ERNESTO BRANDALISE; ANA CARLA NEVES FERREIRA; MÔNICA CALTABIANO EICHLER; DAVI SILVA FAGUNDES; JULIANE BERBER; SÉRGIO KOIDE; MARCELO GONÇALVES RESENDE; EUGÊNIO GIOVENARDI.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 108, inciso II, do Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, o artigo 26, inciso III, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o artigo 80, §3º da Lei nº 8.666/93, Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e o artigo 202 da Lei Orgânica do Distrito Federal; CONSIDERANDO a extinção do Contrato nº 26/2007-SEPLAN, celebrado com a empresa DISBRAVE – Distribuidora de Veículos Ltda., tendo por objeto a locação de 470 (quatrocentos e setenta) veículos no dia 14 de outubro de 2011; CONSIDERANDO que os referidos veículos são essenciais às atividades desempenhadas no âmbito das Secretarias de Estado e das Administrações Regionais do Distrito Federal para finalidades de interesse público, cuja interrupção ocasionará prejuízos de consequências incalculáveis ao atendimento da população do Distrito Federal, principalmente nas áreas de saúde, educação, limpeza urbana, assistência jurídica e social; CONSIDERANDO, ainda, a excepcionalidade da situação, tendo a empresa vencedora do certame licitatório em outubro do corrente não cumprido com as cláusulas contratuais o que acarretou a necessidade do chamamento das empresas remanescentes, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8666/93; CONSIDERANDO que a partir da assinatura dos novos contratos, há disposição editalícia e contratual estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos, resultando em período no qual a prestação de serviços públicos essenciais pela Administração Pública Distrital poderá estar gravemente prejudicada, configurando caso de iminente perigo público, exigindo pronta resposta do Poder Público para o atendimento de necessidades urgentes e transitórias; CONSIDERANDO que já foram devolvidos à DISBRAVE – Distribuidora de veículos Ltda 85 (oitenta e cinco) veículos, restando a devolução de 395 veículos que serão entregues à empresa até o dia 07 de janeiro, prazo que as novas empresas contratadas possuem para o preenchimento da frota; CONSIDERANDO que os pagamentos pelos veículos da DISBRAVE a serem utilizados até o dia 07 de janeiro serão realizados nos termos do contrato nº 26/2007- SEPLAN, sem prejuízo financeiro à empresa; CONSIDERANDO, os artigos 58, inciso V, e 80, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 141, de 14 de outubro de 2011 (publicação no DODF de 17/10/2011) por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 190, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e conforme o disposto no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão que tem como objetivo atualizar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, designada pela Portaria nº 18, de 16 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 183, de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO